

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL





A recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de Crise econômico financeira do devedor a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos Credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica

Art. 47, Lei 11.101/2005





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JUIZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA-PR

PROCESSO No. 0011071-83.2015.8.16.0185

15/10/2015





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob n. 76.530.278/0001-32, estabelecida na cidade de Curitiba, estado do Paraná, com sede na BR 116 Km 108, N. 19.941, Pinheirinho, CEP 81.690-400, e filiais, apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial sob no 0011071-83.2015.8.16.0185, em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o seguinte plano de recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei no 11.101/2005.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1a**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. Pluma Conforto e Turismo S/A - Em recuperação Judicial, doravante denominada “PLUMA”.

1.1.2. “Filiais”: São as empresas filiais da PLUMA conforme quadro a seguir:





	CNPJ	MUNICIPIO	UF	ENDEREÇO	COMPL
1	76.530.278/0001-32	Curitiba	PR	Rod. Br 116 KM 108	num 19941
2	76.530.278/0002-13	São Paulo	SP	Rua Estela borges Morato	1 a Guinches 19/20
3	76.530.278/0003-02	Porto Alegre	RS	Etc rod. Porto Alegre	sala 01
4	76.530.278/0004-85	Porto Alegre	RS	Etc rod. Porto Alegre	terreo
5	76.530.278/0005-66	São Paulo	SP	Loc Tem. Rod. Tiete	Bilheteria 41 A 42
6	76.530.278/0007-28	Porto Alegre	RS	R Dona Teodora 1281	Garage
7	76.530.278/0008-09	Curitiba	PR	Etc Rodoferroviaria	Box 2 e 3
8	76.530.278/0009-90	Santa Maria	RS	Av Osvaldo Cruz	terreo
9	76.530.278/0010-23	Vacaria	RS	Etc Rodoviaria de Vacaria	
10	76.530.278/0012-95	Passo Fundo	RS	Loc Est. Rod. De Passo Fundo	sala 08
11	76.530.278/0014-57	Londrina	PR	Rod Celso Garcia Cid	Sala 95
12	76.530.278/0016-19	Rio de Janeiro	RJ	Terminal Rod do novo rio	Box 91
13	76.530.278/0021-08	Ponta Grossa	PR	av.visconde de taunay	box 20
14	76.530.278/0018-80	Foz do Iguaçu	PR	Av Costa e silva	bilheterias 41 a 42
15	76.530.278/0019-61	Cascave	PR	Loc Term Rodov de Cascavel	Garagem
16	76.530.278/0020-03	Cascavel	PR	Av Presidente Tancredo Neves	Box 06 a 10
17	76.530.278/0021-86	Curitiba	PR	Rua Orestes Camilli	Terreo
18	76.530.278/0027-71	Guarapuava	PR	Av Sebastião Camargo Ribas	garagem
19	76.530.278/0030-77	Lages	SC	Etc Rod. De Lages	Km 171
20	76.530.278/0033-10	Caxias do sul	RS	Etc rod. De Caxias do Sul	box s/n
21	76.530.278/0037-43	Ijuí	RS	Rua Jose Bonifacio	Box
22	76.530.278/0038-24	Foz do Iguaçu	PR	Av Costa e silva	Guiche 9
23	76.530.278/0042-00	Aparecida	SP	ETC Rodoviaria de Aparecida	Guiche 29 term rod
24	76.530.278/0043-91	União da Vitoria	SP	rua bento M. da Rocha	Sala 12
25	76.530.278/0044-72	Laranjeiras do Sul	PR	Pca Rui Barbosa S/N	BOX 4
26	76.530.278/0047-15	Joinville	SC	ETC Rodoviaria de Joinville	box s n
27	76.530.278/0054-44	Toledo	PR	Loc Term Rodov de Toledo	Guinches 35/36 e 63/64
28	76.530.278/0056-06	Ponta Grossa	PR	Rua Otaviano Macedo Ribas S/N	Terreo
29	76.530.278/0057-97	Lages	SC	Rua São José ,103	Terreo
30	76.530.278/0058-78	Uruguaiana	RS	Rua 15 de novembro,3301	box 09
31	76.530.278/0061-73	Caxias do sul	RS	Rua Frederico Baldisserotto	Km 206
32	76.530.278/0062-54	Carazinho	RS	Etc Rodoviaria de Carazinho	Bilheterias 86 87
33	76.530.278/0065-05	Cruz Alta	RS	Etc Rodoviaria de Cruz Alta	Bilheterias 23
34	76.530.278/0069-20	Bal Camboriu	SC	Rua Estação Rod De Canboriu	Est Rodoviaria
35	76.530.278/0070-64	Florianopolis	SC	ETC Rod Terminal Rita Maria	Box 9
36	76.530.278/0072-26	São Jose	SC	Rod Federal 101	Guinche 2 est Rodov
37	76.530.278/0075-79	São Paulo	SP	Loc Term Rodoviario tiete	Guiche 22
38	76.530.278/0076-50	São Paulo	SP	Terminal Rod Barra Funda	Bilheteria 23
39	76.530.278/0081-17	Irati	PR	Rua Dona Noca S/N	Bilheterias 17 a 20
40	76.530.278/0082-06	Foz do Iguaçu	PR	Av Costa e silva 430A	terreo
41	76.530.278/0083-89	Uruguaiana	RS	Av Presidente Vargas	sala 4a estação ro
42	76.530.278/0084-60	Curitiba	PR	Av Antartida com Rua Dez s/n	Lj 22 2 andar
43	76.530.278/0088-93	Içara	SC	RDV SC 444	Guinche 26 est Rodov
44	76.530.278/0090-08	Criciúma	SC	Av Centenário	Lj 3 Est Rodoviaria
45	76.530.278/0091-99	Bonsucesso	RJ	Rua Arequetiba	Box 5 Estação Rodov
46	76.530.278/0092-70	Passo Fundo	RS	Rod. Federal Br 285	Terreo
47	76.530.278/0095-12	Londrina	PR	Av Brasília 5333	
48	76.530.278/0097-84	São Paulo	SP	Rua Padre Gualberto de Lima,76	
49	76.530.278/0098-65	Ararangua	SC	Pc Ercilio Luz	S 24/25 est Rodov
50	76.530.278/0100-14	São Paulo	SP	Rua Alameda Dino Bueno, 512	
51	76.530.278/0101-03	Sorocaba	SP	Av Com Pereira Inacio	Est Rod Loja 28
52	76.530.278/0102-86	Santos	SP	Pca Dos Andradas	Cascavel
53	76.530.278/0104-48	Paranáguá	PR	Rua João Estevam	Box 5
54	76.530.278/0105-29	Itajaí	SC	Rua Alberto Wener	Km 436
55	76.530.278/0106-00	Sombrio	SC	Rod. Federal Br 101	Guinche Sn Est. Rod
56	76.530.278/0107-90	Bal Camboriu	SC	Rua Iraque,55	
57	76.530.278/0108-71	Santa Cecilia	SC	Rua 15 de novembro	Lj 2 Estação Rodov
58	76.530.278/0110-96	Itapeva	SP	Pca Furquim Pedroso	Km 268





	CNPJ	MUNICIPIO	UF	ENDEREÇO	COMPL
59	76.530.278/0111-77	Niteroi	RJ	Pca Fonseca Ramos	box 04
60	76.530.278/0112-58	Barra Manssa	RJ	Av Joaquim Leite	box s n
61	76.530.278/0113-39	Alegrete	RS	Pca Osvaldo Aranha	Guinche Sn
62	76.530.278/0114-10	Juiz de for a	MG	Av Brasil 9501	Guiche 29 Term Rod
63	76.530.278/0117-62	S. J.Campos	SP	Pc Platina, 16	
64	76.530.278/0118-43	Londrina	PR	Av Dez de Dezembro	box 04
65	76.530.278/0121-49	Sta C. Rio Pardo	SP	Rod. Ipaucu Bauru Km 32	Km 108
66	76.530.278/0124-91	Novo Hamburgo	RS	Rua Roca Sales	Vila Nova
67	76.530.278/0125-72	Porto Alegre	RS	Rua Dona Teodora	Criciuma
68	76.530.278/0127-34	Santa Maria	RS	Rua Pedro pereira	Terreo
69	76.530.278/0129-04	Cascavel	PR	Av Assunção	box 05
70	76.530.278/0130-30	Taquarivai	SP	Rua Francisco Alves Negrão, 258	KM 268
71	76.530.278/0131-10	São Jose	SC	Rua João Theodoro da Silva	g8/9 Termi. Rodov

1.1.3. “Acionistas”: Sr Roger Mansur Teixeira e Sr Reginaldo Mansur Teixeira.

1.1.4. “Administrador Judicial”: É o Sr Paulo Barros Martins, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

1.1.5. . “Aprovação do Plano”: Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nos termos dos Artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

1.1.6. “Assembleia de Credores”: É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

1.1.7. “Créditos”: Créditos e obrigações, sejam materializados





ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano. Quando aplicável, Créditos também deverá ser interpretado como e incluir os créditos e obrigações, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

1.1.8. “Créditos com Garantia Real”: Créditos detidos por Credores com Garantia Real.

1.1.9. “Créditos Concursais”: Créditos detidos pelos Credores Concurais, que serão novados e pagos conforme disposições aplicáveis deste Plano.

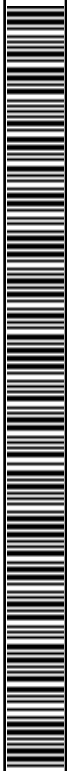
1.1.10. “Créditos Extraconcursais”: Créditos detidos pelos Credores Extraconcursais.

1.1.11. “Créditos Financeiros”: Créditos detidos por Credores Financeiros.

1.1.12. “Créditos Quirografários”: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.

1.1.13. “Créditos Trabalhistas”: Créditos e direitos detidos pelos Credores Trabalhistas.

1.1.14. “Credores”: Pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras



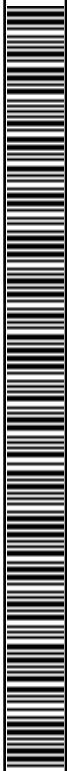


de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.15. “Credores com Garantia Real”: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do Artigo 41, II, da Lei de Falências.

1.1.16. “Credores Concursais”: Credores cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos, para os efeitos de voto do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em três classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real e Credores Quirografários).

1.1.17. “Credores Extraconcursais”: São os Credores (i) cujo crédito seja contratado (i.e. decorra de instrumento celebrado) após a Data do Pedido, inclusive os Novos Financiadores; ou (ii) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, mas decorra de instrumento celebrado antes da Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito não se qualifica para fins do Artigo 67 da Lei de Falências em caso de superveniente falência da PLUMA; ou (iii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo





com o Artigo 49, §§ 3o e 4o, da Lei de Falências.

1.1.18. “Credores Financeiros”: Credores Quirografários que são titulares de Créditos decorrentes de operações financeiras ou bancárias.

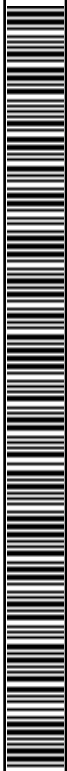
1.1.19. “Credores Quirografários”: Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos Artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

1.1.20. “Credores Trabalhistas”: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, I, da Lei de Falências.

1.1.21. “Data da Concessão”: 02 de setembro de 2015, data em que o pedido de recuperação judicial da PLUMA foi ajuizado.

1.1.22. “Efeito Adverso Relevante”: É qualquer efeito adverso relevante sobre (a) o negócio, a condição (financeira, econômica, operacional ou outra), as perspectivas ou os resultados das operações da PLUMA, dos Acionistas e de suas respectivas afiliadas; (b) a capacidade da PLUMA em implementar, consumir e/ou cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Plano, o efeito vinculante ou a exequibilidade contra a PLUMA e/ou suas afiliadas;

1.1.23. “ANTT”: Agência Nacional de Transportes Terrestres.





1.1.24. “Aprovação do Plano”: Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nos termos dos Artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

1.1.25. “Homologação Judicial do Plano”: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do Artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no diário de justiça eletrônico do Estado do Paraná, da decisão concessiva da recuperação judicial, conforme documento anexo a este Plano.

1.1.26. “Juízo da Recuperação”: O Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.27. “Laudos”: São os laudos econômico-financeiros que demonstram a viabilidade econômica da **PLUMA**, bem como a avaliação dos bens da **PLUMA**, nos termos do Artigo 53, da Lei de Falências.

1.1.28. “Lei de Falências”: A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.





1.1.29. “Ativos”: referem-se aos Terrenos e Edifícios registrados no Ativo Não Circulante da Contabilidade como segue:

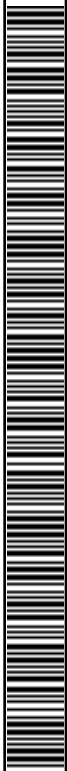
1.1.29.1. MATRICULA-87050 - Terreno lote S-4-A, com área total de 5.844,10 M2, localizado no Distrito do Pinheirinho a rua Gertrudes C. Andrade, **Curitiba/PR**, conforme **Matrícula 87050** de 14/10/98 registro da 8º circunscrição de Curitiba. Indicação Fiscal 83.483.058.000. **Cód. do Bem:** 3000-30001-30002-30003.

1.1.29.2. MATRICULA-87048 - Terreno lote nº. S-6-B-1 com 485,35 m2 de área, localizado no Distrito do Pinheirinho a Gertrudes C. Andrade, **Curitiba/PR**, conforme **Matrícula 87048** de 14/10/98 registro da 8º circunscrição de Curitiba. Indicação Fiscal 83.483.056.000.

1.1.29.3. MATRICULA-87046 - Terreno lote nº. S-5-A-1 com 5.316,28 m2 de área, localizado no Distrito do Pinheirinho na Rua Gertrudes C. Andrade, **Curitiba/PR**, conforme **Matrícula 87046** de 14/10/98 registro da 8º circunscrição de Curitiba. Indicação Fiscal 83.483.063.000.

1.1.29.4. MATRICULA –87306 - Terreno lote N-1 com 1388,54 m2 de área, localizado no Distrito do Pinheirinho na Rua Projetada, **Curitiba/PR**, conforme **Matrícula 87306** de 03/11/98 registro da 8º Circunscrição de Curitiba. Indicação Fiscal 83.483.060.000.

1.1.29.5. MATRICULA-87308 - Terreno lote N-3 com 61,84 m2 de área , localizado no Distrito do Pinheirinho na Rua Gertrudes C. Andrade, **Curitiba/PR**, conforme **Matrícula 87308** de 03/11/98 registro da 8º Circunscrição de Curitiba. Indicação Fiscal 83.483.062.000.





1.1.29.6. MATRICULA –21989 - 50% do Lote L-6 com 2.554,13 m2 de área, localizado no Distrito do Pinheirinho, **Curitiba/PR**, contendo construção de um barracão em alvenaria com 581,25 m2, conforme matrícula 21.989. Folhas 83.483.018.000-5. CÓD. DO BEM: 15846. ESTACIONAMENTO – CURITIBA

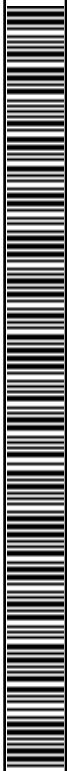
1.1.29.7. MATRICULA- 61830 - Terreno parte II com 34.358,27m2 de área, localizado na Planta Foz do Iguaçu II, **Foz do Iguaçu/PR** conforme Registro Geral 29.000 Livro 02 da Comarca de Foz do Iguaçu/PR. em 08/07/86. Paga-se ITR (Imposto territorial Rural). Cadastro no Incra sob nº 721.085.016.411-8. **Cód. do Bem:** 30005-5773.

1.1.29.8. MATRICULA–14907 - Terreno com 6.777,42m de área, localizado na Av. Costa e Silva - Jardim Claudia - Alto Maracanã, **Foz do Iguaçu/PR**, com construção em alvenaria de 1.523.91m2, funcionando como garagem, oficina e administração, conforme Escritura de Compra e Venda Nº. 47 - Folha Nº. 23 - Livro 47-N de 10/09/75 do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu. Indicação Fiscal 10.1.16.13.1602.023 e 10.131.08.0333.001.

1.1.29.9. MATRICULA-2644 - Terreno lote Nº. 139 - Quadra Nº. 12 - Setor 33 - Quadricula Nº. 02 Quadrante 10 com 300,00m2 de área, localizado no Jardim São Paulo II, **Foz do Iguaçu/PR**, conforme Escritura de Compra e Venda Nº. 323 – Folha Nº. 27 - Livro Nº. 027 de 16/06/92 do Cartório do 2o. Ofício Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu.

1.1.29.10. MATRICULA-18.947 - Terreno nº. 66-E com 17.816,00m2 de área, localizado na Av. Foz do Iguaçu, S/Nº. - Alto Alegre - **Cascavel/PR**, contendo construção em alvenaria de 153,90m2, funcionando como garagem, conforme Escritura Nº. 218-N - Livro Nº. 218 - Folhas Nºs. 154 a 155 de 20/02/79 do 9o. Ofício de Notas. Indicação Fiscal 200.465.000

1.1.29.11 MATRICULA-10124 - Terreno (fusão) dos lotes Nºs. 02 e 03 da quadra nº. 5, com 1.123,30m2 de área, localizado na Praça Mário Carvalho Guimarães Nº. 215 – Jardim Boa Vista, **Ponta Grossa/PR**, com construção em alvenaria de 354,50 M2, funcionando como a oficina, garagem e escritório administrativo, conforme Escritura de Compra e Venda Nº. 10124 - Folha Nº. 01 de





21/10/80 da 1a. Circunscrição de Ponta Grossa. Indicação Fiscal 08.5.16.19.0150.001.

1.1.29.12. MATRICULA-30642 - Terreno Nº. 06 da quadra nº. 13, com 368,50m2 de área, localizado na Av. Brasília, Nº. 5333 - Centro, **Londrina/PR**, contendo construção em alvenaria de 288,66m2, funcionando como garagem e encomendas conforme Escritura Publica de Venda Nº. 624 - Folhas Nºs. 109 – 113 - Livro Nº. 624-N de 30/10/86 do 2o. Ofício de Notas do Cartório de Mion. Indicação Fiscal 04.03.052.1.0034.001.033.

1.1.29.13. MATRICULA-37801 - Terreno Lotes 07 e 08 - Quadra 13, com 723,58m2 de área, localizado na Av. Brasília, Nº. 5333 - Centro, **Londrina/PR**, contendo construção em alvenaria de 410,38m2, funcionando como garagem e encomendas conforme Escritura Publica de Venda Nº. 618 – Folhas Nºs. 379 - 381 - Livro Nº. 618-N de 22/05/87 do 2o. Ofício de Notas do Cartório de Mion. Indicação Fiscal 04.03.052.2.0056.001.165.

1.1.29.14. MATRICULAS–90460 - Terreno de forma irregular com 5.442,00m2 de área localizado na Rua Arequetiba Nº. 53, fazendo fundos com a Rua Dona Isabel, Nº. 72, **Rio de Janeiro/RJ**, com construção em alvenaria de 3.049,85m2(*), funcionando como Oficina, Encomendas e Administração, conforme Escritura Nº. 35 - Folha Nº. 60 e 61 - Livro Nº. 40081 de 17/04/86 do 10o. Ofício de Notas José A. P. Gomes. Matrículas 25615 e 25616. Indicações Fiscais GAR-0599.604-6, GAR-0522.983-6 e CASA-1787.568-3. CÓD. DO BEM: 04173, 04174, 04764, 04766, 11552.

1.1.29.15. MATRICULA-18182 - Uma casa residencial de alvenaria com 84,00m2(*) no respectivo terreno com área de 240,00 M2, localizada na Rua Dona Izabel nº. 62, **Rio de Janeiro/RJ**, com escritura lavrada sob nº. R-3-18.182 – 11.199, Livro 02 BT do Ofício do Registro de Imóveis. Matrícula 18.182. Indicação Fiscal 0539.543-9.CÓD. DO BEM: 04173.

1.1.29.16. MATRICULA–18.181 - Uma Casa de alvenaria com 80,00m2(*) no respectivo terreno com área de 241,20 M2, localizada na Rua Dona Izabel, nº. 46, **Rio de Janeiro/RJ**, com escritura lavrada sob nº.R-3-18.181, folha 198, Livro 02 BT do 6. Ofício de





Registro de Imóveis. Matrícula 18.181. Indicação Fiscal 0560.808-8.CÓD. DO BEM: 04173.

1.1.29.17. MATRICULA-15186 - Uma casa de alvenaria com 130,00m2(*) no respectivo terreno com área de 240,00m2, localizada na Rua Dona Izabel nº. 30, **Rio de Janeiro/RJ**, com escritura lavrada nº. R-2/15.186, folha 199 do Livro 2-AX no 6. Ofício do Registro de Imóveis. Matrícula 18.186. Indicação Fiscal 0212.651-4.CÓD. DO BEM: 04173.

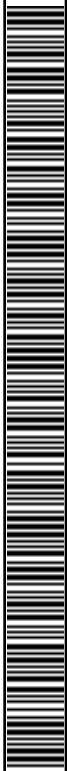
1.1.29.18. MATRICULA-30539 - Uma casa de alvenaria com 65,00m2(*), no respectivo terreno com área de 240,00m2, localizado na Rua Dona Izabel, nº. 38, **Rio de Janeiro/RJ**, com escritura lavrada nº. R-4-30539, folha 133 do Livro 2-CJ no 6. Ofício do Registro de Imóveis. Matrícula 30.539. Indicação Fiscal 0212.652-2.CÓD. DO BEM: 04173.

1.1.29.19. MATRICULA-5430 - **Terreno com 7.801,21m2 de área**, localizado na Rua Estela Borges de Morato - Bairro do Limão, **São Paulo/SP**, contendo construção em alvenaria de 3.618,98m2, funcionando como garagem, oficina e administração, conforme Escritura Nº. 599 - Folha Nº. 251 - Livro Nº. 599-N de 03/04/74 do 7º Tabelionato de Curitiba. Indicação Fiscal 076.742.0007-8.

1.1.29.20. MATRICULA-79254 - Terreno denominado "Pateo 06" com 6.585,30m2 de área, localizado na Rua Padre Gualberto de Lima Freguesia do O, **São Paulo/SP**, com construção de 2.179,00m2(*) conforme Escritura Nº. 958 - Folha Nº. 104 - Livro Nº. 958 de 05/03/93 do 25º Cartório de Notas de São Paulo. Indicação Fiscal 076.448.0027-1. (*) Não contem do Registro de Imóveis a Averbação.

1.1.29.21. MATRICULA-16575 - Terreno com 3.770,00 M2 de área, localizado no Roçado, com construção em alvenaria de 1.007,18 M2, funcionando como garagem e oficina, **Florianópolis/SC**, conforme Escritura de Compra de Venda Nº. 248 - Folhas Nºs. 117 e 118 - Livro Nº. 248 de 01/02/82 do Cartório Odilon B. Vieira. Indicação Fiscal 01.03.119.0547.002.000 e 01.03.119.0547.001.000.

1.1.29.22. MATRICULA-74834 - Terreno com 4.548,00m2 de área, contendo construção em alvenaria de 573,89m2, localizado na Rua Iraque s/nº - Bairro das Nações, **Balneário de Camboriú/SC**,





conforme registro de imóveis Livro nº 2 folha 01 matrícula nº 74.834
Indicação Fiscal 04.01.073.0342.001.CÓD. DO BEM: 30019.

1.1.29.23. MATRICULA-80976 - Terreno de formato irregular com 3.774,00m² de área, localizado na Rua Dona Teodora- Bairro Navegantes, **Porto Alegre/RS**, com construção em alvenaria de 1.594,08m², funcionando como garagem, encomendas e oficina, conforme Registro de Imóveis Nº. 80976 - Folha 01 – Livro Nº. 02 de 11/11/87 do Registro da 4a. Zona. Indicação Fiscal 75.05.49.

1.1.29.24. MATRICULA-51672 - Terreno com 2.094,00m² de área, localizado da Rua Oswaldo Cruz, Nº. 1083 - Bairro das Dores, **Santa Maria/RS**, com construção em alvenaria de 614,00m², funcionando como oficina e garagem, conforme Escritura de Compra e Venda Nº. 71 – Livro Nº. 71 - Folhas Nºs. 4v a 5v de 17/06/86 do Cartório do Distrito de Camobi. Indicação Fiscal 0559.000-0. CÓD. DO BEM: 30021-30022-30023.

1.1.29.25. Terreno com 877,50 m² em regime de Cessão de Direito de Posse junto a Rede Ferroviária Federal S/A, localizado no Arroio do So - Km 4, **Santa Maria/RS**, sem benfeitorias, conforme Escritura nº 20199 - Folhas nºs 157 a 158 - Livro nº 165 de 29/04/85 do Ofício Distrital Tristeza - Porto Alegre. CÓD. DO BEM: 04390.

1.1.29.26. MATRICULA-15337 - Terreno lotes nºs. 18,19,20 e 21 e parte do nº. 17 da quadra nº. 240, com 4.061,00m², de área, localizado na Rua 15 de Novembro Nº. 3301 - Centro, **Uruguaiana/RS**, com construção em alvenaria de 02 pavimentos com 1.826,00m², conforme Registro de Imóveis Nº. 15337 - Folha Nº. 01 - Livro Nº. 02 de 30/10/85 do Cartório de Uruguaiana. Indicação Fiscal 8076. CÓD. DO BEM: 04140, 04141, 04142, 04143, 04144, 04145, 04146, 04147, 04148, 04149, 04150.

1.1.29.27. Terreno lote Nº. 22 - Quadra Nº. 240, com posse e domicilio útil de terreno foreiro localizado na Rua 15 de Novembro, Nº. 3237 - Centro, **Uruguaiana/RS**, com 871,00m², contendo uma residência, conforme Escritura de Compra de Venda Nº. 12474/5174 – Folhas Nºs. 196-197 - Livro Nº. 97 de 13/04/89 do 2º. Ofício do Tabelionato de Uruguaiana. Indicação Fiscal 8067. CÓD. DO BEM: 08435.





1.1.29.28. MATRICULA-21401 - Terreno lotes 1,2 e 3 da Quadra 14 com 714,27m2 de área, localizado no Loteamento do Bairro Brum, sem benfeitorias, **Cruz Alta/RS**, conforme Escritura de Compra e Venda Nº. 18819 - Folhas 118-119 - Livro Nº. 225 de 02/04/87 do Tabelionato da Comarca de Cruz Alta. Indicação fiscal 000.103.92. CÓD. DO BEM: 12876, 04120.

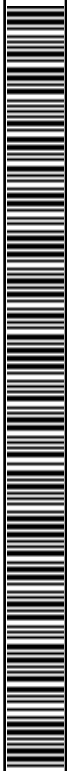
1.1.30. “Lista de Credores”: Relação de credores da **PLUMA**.

Em caso de divergências entre a Lista de Credores anexa a inicial deste Plano e a lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial, na forma da Lei de Falências, esta última prevalecerá. Desta forma, para todos os fins e efeitos, referências a Lista de Credores neste Plano, após publicação da lista de credores pelo Administrador Judicial, serão entendidas como referências à lista de credores publicada pelo Administrador Judicial na forma da Lei de Falências e posteriormente a lista consolidada no Quadro Geral de Credores.

1.1.31. “PLUMA Reestruturada”: Tem o significado atribuído na **Cláusula 2.7** deste Plano.

1.1.32. “Plano PLUMA”: É o plano de recuperação judicial apresentado pela PLUMA, conforme aditado, modificado ou alterado.

1.1.33. “Recuperação Judicial”: Processo de recuperação judicial autuado sob no 0011071-83.2015.8.16.0185, em curso perante a 1a Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do





Paraná.

1.1.34. “Recursos Novos”: São os recursos provenientes da venda de Edifícios e Terrenos registrados no Ativo Não Circulante da Contabilidade da PLUMA.

1.1.35. “Resolução do Plano”: Efeito decorrente da verificação de qualquer uma das condições resolutivas listadas neste Plano.

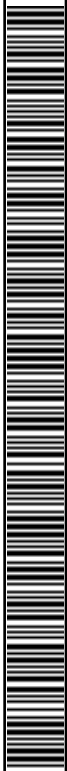
1.1.36. “ABRATI” - Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas sub cláusulas e subitens.

1.3. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações





e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

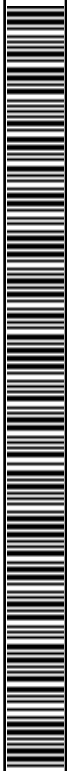
1.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no Artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. Considerações Gerais

2.1. Histórico.

A **PLUMA** é uma empresa de transportes de passageiros interestaduais e turismo, criada há mais de 60 anos, com diversas filiais pelo país.

Atualmente a empresa, tem uma frota com 107 veículos, com valor aproximado de R\$ 16 milhões de reais. Conta ainda com departamentos de recursos humanos que fazem um trabalho





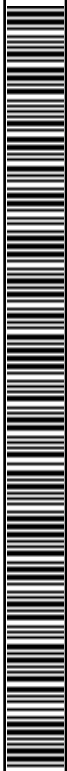
continuo em treinamento e capacitação de funcionários, focando a saúde do colaborador como uma de suas premissas maiores, mediante a promoção de ações e medidas preventivas, o que repercute diretamente na qualidade do serviço prestado, o que pode ser comprovado pelo baixo número de demandas trabalhistas contra a empresa antes da crise.

Ao longo de toda sua existência e valorizando de forma diuturna o elemento humano, a empresa vem atendendo, apesar de todos os percalços, as necessidades de seus clientes e parceiros.

A **PLUMA** constitui-se como empresa sólida e com expertise no transporte com mais de 50 anos de existência e participação significativa na economia das cidades onde opera.

Desta forma, participa ativamente no crescimento e desenvolvimento das regiões, empregando atualmente 324 (trezentos e vinte e quatro) pessoas. Considerando o efeito multiplicador estimado, calcula-se que a **REQUERENTE** gere, indiretamente e por efeito da receita, mais de 3.000 empregos indiretos, englobados aí os prestadores de serviços e atividades empresariais acessórias.

Merece destaque o fato de que a requerente tem garagens próprias em praticamente todas as cidades onde atende. Vale salientar que a requerente nos últimos 3 anos, teve um faturamento que demonstram a viabilidade e o aperfeiçoamento da requerente, conforme segue





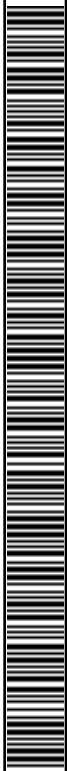
2012: R\$ 73.508.462,03

2013: R\$ 79.496.452,18

2014: R\$ 81.759.551,84

Portanto, no que tange ao histórico da **PLUMA** é fácil concluir que a mesma tem capacidade técnica comprovada para atuar no ramo de transportes, sempre adotando uma gestão participativa, visando sempre melhorias na qualidade do serviço, sempre respeitando a legislação trabalhista e as condições do trabalhador, o que aos poucos foram sendo sacrificados em virtude dos problemas ocasionados pela crise financeira que vem assolando o país, os quais geraram reflexos diretos na requerente, que foi obrigada a chegar ao ponto de requerer esta medida de extrema.

A empresa operou nos últimos 3 anos, 32 linhas e transportou cerca de 3 milhões de passageiros, uma vez que a marca PLUMA sempre foi sinônimo de conforto, qualidade de serviços, segurança e pontualidade. Além de atuar no território nacional, a requerente transporta passageiros para algumas capitais do MERCOSUL, (Buenos Aires, Assunção e Santiago) o que corrobora com a confiança dos passageiros da PLUMA em âmbito internacional. Como se vê a requerente é uma empresa sólida, que gera enorme número empregos diretos e indiretos, participando ativamente da atividade econômica da região Sudeste / Sul do país, sendo que centenas de famílias dependem





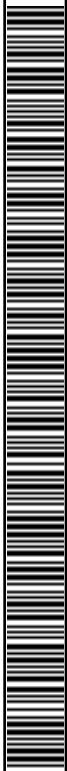
da atividade da requerente, que neste ano passa por dificuldades financeiras momentâneas.

Fundada em 1º de julho de 1954, a **Transportadora Galiotto** contava com uma frota inicial de 9 caminhões marca GMC Marítimos e Aclo-matador. No auge da empresa chegou a ter 52 caminhões. Apesar de todas as dificuldades surgidas com o início do regime militar no Brasil (1964), a **Transportadora Galiotto** não parava e, no ano seguinte, já enfrentava com criatividade os desafios do caminho, com um fato muito curioso que aconteceu na sua rota: ruiu a ponte de Passo do Socorro, no Rio Pelotas, isolando, praticamente, o Rio Grande do Sul do resto do país.

Para não interromper as suas atividades, a empresa idealizou uma solução inteligente para contornar o problema e passar as suas cargas para o outro lado do rio. Instalou sobre o rio uma mangueira de borracha, com 600m de comprimento, e foi utilizada para bombear o vinho transportado por seus caminhões da margem gaúcha para a catarinense, e assim seguir para o mercado paulista e carioca; no sentido contrário, bombeava o álcool trazido pelos caminhões tanques de São Paulo para o Sul.

A operação levava cerca de três horas e meia para cada caminhão. Esta iniciativa foi manchete no Jornal Pioneiro, que circulava naquela região, com o título de "**O primeiro Vinhoduto do mundo**" (1965).

Em novembro/65, a **Transportadora Galiotto**, em sociedade com a **Transportadora Aurora**, também de Caxias do Sul, adquiriu a



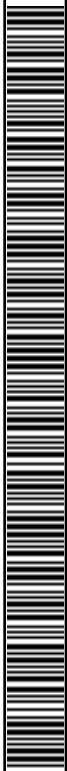


Empresa Boscatur, de Curitiba-PR, resultante da fusão das empresas **Expresso do Sul** e **Estrela D'Alva**. Poucos meses depois, em 10 de fevereiro de 1966, a **Boscatur** mudou seu nome para **Pluma Conforto e Turismo S.A.** Inicialmente a empresa estava situada à Rua Carlos Dietzch 541, no Bairro do Portão, e logo depois transferiu sua sede para a Rodovia BR 116, km 108 – Pinheirinho, onde se encontra até hoje.

A **PLUMA** começou suas atividades com 170 funcionários, e possuía 34 ônibus em sua frota, que operavam em três linhas: Curitiba / Porto Alegre, Curitiba / São Paulo, e Curitiba / Passo Fundo / Santa Maria (RS).

Com a incorporação da empresa **Expresso Porto Alegre Brasília Ltda** em 1971, a **PLUMA** deu início à interligação do Brasil à Argentina, surgindo dessa fusão sua primeira linha internacional: Porto Alegre/Buenos Aires - Argentina. Dois anos depois, conseguiu o prolongamento dessa linha para o Rio de Janeiro e São Paulo. Mas a ampliação de suas rotas não parou por aí. Em 1974, começou a operar mais três linhas, Foz do Iguaçu/São Paulo; São Paulo/Assunção-Paraguai e Foz do Iguaçu/Assunção-Paraguai.

Essas linhas, no decorrer do tempo, também foram sendo ampliadas. Outra conquista importante da **PLUMA** ocorreu em 1978, com o início da linha Rio de Janeiro/Santiago do Chile, uma das maiores linhas rodoviárias da América Latina, com 4.116 km.



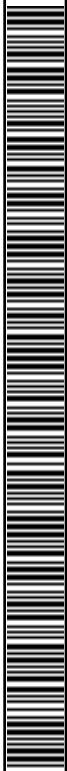


Apesar de sua constante expansão e crescimento, a empresa também passou por momentos muito difíceis, até chegar no ponto em que se encontra atualmente. O mais grave foi em 1986, quando um incêndio destruiu toda a sua sede administrativa e parte do setor de manutenção. Como uma fênix ressurgida das cinzas, depois do incêndio a empresa iniciou uma verdadeira batalha para a construção da nova sede, que foi inaugurada em fevereiro de 1990. A "**Águia da Pluma**" voltou a bater suas asas com toda a sua força e autonomia de vôo e, subindo cada vez mais alto, nunca mais parou de ampliar os horizontes de seu território no setor de transporte rodoviário de passageiros e de cargas e encomendas.

A partir de 2002 novo grupo acionário assumiu a gestão da Pluma, ampliando as rotas e modernizando sua frota, investindo na qualidade da prestação do serviço e atendimento ao passageiro, que reconhece na marca pluma o conforto, pontualidade e segurança:



A **PLUMA**, também atua no setor de fretamento para viagens nacionais, internacionais, city tours, traslados ou receptivos e sempre é colocado à disposição do cliente uma infraestrutura





(garagens e pontos de apoio) com 71 filiais, atuando principalmente no Sul e Sudeste do Brasil (MG, PR, RJ, RS, SC, SP) e nos três países (Argentina, Paraguai e Chile). Além de motoristas inteiramente treinados e capacitados para a função, oferecendo segurança, conforto e tranquilidade aos nossos passageiros

A frota da Pluma é moderna e segura com os melhores veículos dentre as empresas nacionais, a saber:

LEITO EXECUTIVO		
Chasis	Carroceria-modelo	Lotação
VW Comil	Campione 3.65	38 lugares
		
Scania / Busscar	Double Deck	48 lugares executivo 9 lugares leito
		





➤ Chasis	➤ Carroceria-modelo	➤ Lotação
Scania Busscar	Jum Buss 380	42 lugares
	   	
Scania Busscar	Vista Buss	44 lugares
	   	
Scania Marcopolo	Paradiso 1200	44 lugares
	   	
Scania	Jum Bus 380	44 lugares
	   	



Chasis

Carroceria-modelo

Lotação

VW Comil

Campione 3.65

26 lugares

















A Pluma além do serviço de transporte de passageiros oferece a você também o transporte de encomendas para diversas cidades dos estados do Rio de Janeiro / São Paulo / Paraná / Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Utilizando a frota de ônibus, a empresa transporta encomenda com rapidez; segurança e qualidade.

Com o objetivo de ampliar os serviços e melhorar o faturamento a PLUMA iniciou o no transportes de cargas através de carretas.

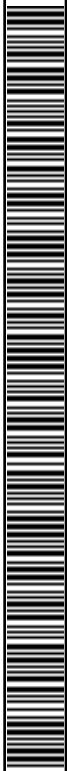
2.2. DOS MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os principais eventos ou causas externas que determinaram o atual cenário de dificuldades econômicas e financeiras da **PLUMA** estão relacionados a fatores alheios à sua administração.

Não obstante tais fatos, reiteradas foram as tentativas feitas pela empresa, como redução drástica de custos inclusive redução de preços a fim de manter sua carteira de clientes, visando sempre o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

É cediço que a disparidade entre os valores dos preços praticados anteriormente a crise e os atuais, acarretaram no desequilíbrio, uma vez que houve aumento no custo de combustível, carga tributária, encargos da folha de salários, manutenção, instituições financeiras, etc.

Com crescimento econômico praticamente anulado, ameaça de descontrole da inflação, cortes de investimentos públicos e falta





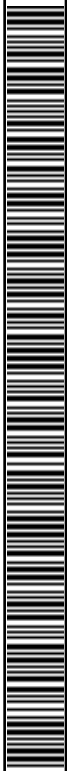
de segurança para novos negócios, diversos setores têm anunciado redução nas vendas, produção, faturamento e no nível de emprego.

Quando estes ramos da economia são afetados, os segmentos de transporte de passageiros, sentem fortemente os reflexos de forma direta.

O segmento de transporte nos últimos anos vêm enfrentando algumas dificuldades relacionadas à evasão de passageiros. Segundo pesquisas sobre o setor, basicamente gerada por dois fatores o transporte irregular ou clandestino e a substituição por outros tipos de transporte como o avião e os veículos próprios.

A ineficiência do sistema regular de transportes nos atributos de segurança, conforto, tempo de viagem e preços de tarifas elevados, e a baixa qualidade e competitividade do sistema, somados à crise econômica do país contribuíram para o crescimento do transporte irregular.

Estudos realizados apontaram uma elevação no número de passageiros transportados pelo sistema irregular, ilegal ou clandestino. A intensificação desse tipo de transporte se deu no final do ano de 1990 e início de 2000, e surgiu como consequência da insatisfação dos usuários ao não atendimento ou atendimento precário da qualidade, oferta temporal, preço e/ou quantidade do serviço de transporte regular.

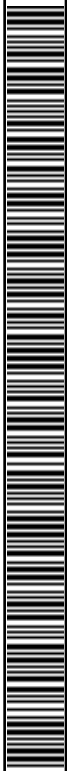




O transporte clandestino usualmente situa-se nas proximidades das Rodoviárias, nesta área “os bilhetes” são vendidos abertamente e os passageiros assediados, havendo inclusive um tipo de "fiscal" para organizar a lotação dos veículos e reprimir a entrada de novos interessados. O transporte irregular dá margem para diversos questionamentos importantes, como baixa segurança, aumento da tarifa em função da baixa ocupação, a ineficácia dos órgãos regulamentadores como também: a) Violação as leis trabalhistas determinadas pela CLT; b) Não recolhimento de tributos gerando evasão fiscal; c) Promoção de concorrência desleal e ruinosa; d) Exercício ilegal da profissão de motorista; e) Dificultar a apuração da responsabilidade objetiva; f) Não atendimento do interesse público; g) Não possuir universalidade para o serviço prestado; h) Não dispor de continuidade, regularidade e confiabilidade; i) Não possuir padrão de qualidade; j) Não possuir controle ambiental rigoroso frente às emissões de gás carbônico.

Além do transporte irregular, outros dois fatores também têm contribuído para o fenômeno da evasão de passageiros. A estabilidade econômica alcançada desde o Plano Real e a decorrente expansão do mercado de automóveis abriu o acesso ao carro particular.

Na época a facilidade na aquisição de veículos de passeio e motocicletas, a redução da alíquota do IPI sobre estas categorias





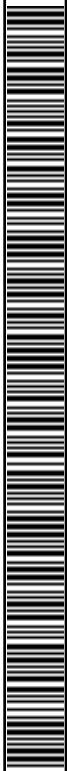
de veículos, a redução da taxa de juros e flexibilidade no número de parcelas possibilitou ao consumidor a aquisição destes bens.

A principal causa para a evasão de passageiros foi a queda no preço das passagens aéreas, conforme demonstram as estatísticas divulgadas no anuário da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em 2008.

As estatísticas demonstram que a evasão de passageiros não se dá somente pela ação do transporte irregular, mas também para outros meios de transporte, como a utilização de meios de locomoção próprios através da utilização de veículos e motocicletas e também da crescente utilização de serviços aéreos.

O Crescimento da movimentação de passageiros na aquisição de passagens aéreas, a queda no preço das passagens aéreas demonstra ter provocado um aumento de 43% no movimento de passageiros nos voos domésticos comparado ao mesmo período em 2009.

Segundo a Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, este foi o maior crescimento registrado desde o ano de 2003, ano em que os dados começaram a ser computados. Segundo anuário de 2008 da ANAC, a oferta de assentos/quilômetros apresentou crescimento em 2008, a indústria ofertou 17,6% a mais de assentos/quilômetros e teve um crescimento 14,3% de passageiros/quilômetros.





As estatísticas extraídas no anuário (2013) da ANAC, do DETRAN (2012), DENATRAN (2014) e ANFAVEA (2014), demonstraram que os setores tiveram evolução, e que contribuiu efetivamente para a evasão de passageiros.

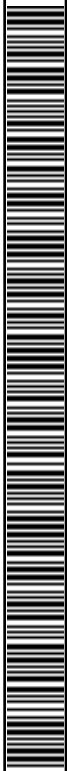
As empresas de transporte rodoviário sofreram fortemente com a evasão de passageiros para o sistema de transporte aéreo, cujo número de passageiros de avião superou o de viajantes de ônibus interestaduais pela primeira vez no Brasil.

A demanda de passageiros transportados em avião mais que triplicou nos últimos dez anos, em termos de passageiros/quilômetros transportados (RPK), com alta de 203% entre os anos de 2004 a 2013 e crescimento médio de 13,1% ao ano no período. No mesmo período, o crescimento médio da economia brasileira foi de 3,5% ao ano e o da população foi de 1% ao ano.

Conforme anuário da Anac, em 2013, o país registrou 109,2 milhões de passageiros de avião em ligações entre estados.

Destarte que o total de viajantes de ônibus aproximou-se de 67 milhões em 2005, e entre 2002 e 2010, o número de passageiros de avião cresceu 115%, e o de passageiros de ônibus caiu 31%.

É cediço que a compra das passagens aéreas com antecedência podem ter seus preços reduzidos ao valor da tarifa do ônibus e em alguns casos até mesmo inferior.





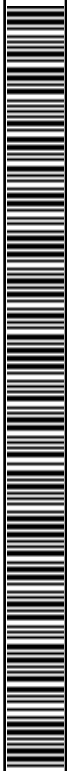
As estatísticas demonstram um crescimento na evasão de passageiros para o transporte aéreo. Esta evasão causa impactos econômicos para as empresas de transportes, fazendo com que a relação faturamento e custo se torne cada vez mais desproporcional frente às perdas financeiras geradas pela queda da ocupação dos ônibus, e ainda obrigou a empresa a conceder descontos de mais de 40%.

Nesta perspectiva, os administradores das empresas de transporte deverão definir estratégias para o transporte público de passageiros, respaldada na garantia da qualidade dos serviços prestados; gestão adequada dos custos e enfoque no público alvo dos serviços, ações estas que vem sendo adotadas pela **PLUMA**, entretanto, por ter suportado por todo este período as dificuldades mencionadas, necessita readequar suas contas a fim de reestabelecer o equilíbrio.

O desequilíbrio entre a operação rodoviária e aérea é um problema que vem se agravando cada vez mais, vejamos:

Em meio à expansão da aviação civil, as empresas de transporte rodoviário de passageiros perderam 7,1 milhões de usuários entre 2005 e 2013 -em média, mais de 2.400 por dia.

Diante dessa queda, retratada em dados da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), empresas do setor cortam investimentos e se dizem prejudicadas pela ação do poder público.





No mesmo período as companhias aéreas ganharam 51,2 milhões de passageiros domésticos -média de 17,5 mil pessoas por dia, segundo a Anac (Agência Nacional de Aviação Civil).

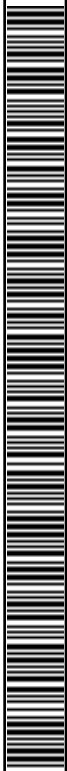
"O pior já passou [perda de passageiros de 2005 a 2008], mas nunca vai voltar a ser o que era", diz Paulo Alsemo, gerente de vendas da Gontijo e da São Geraldo, duas das maiores empresas de ônibus.

"Hoje estamos na fase de recuperar uma parcela dos passageiros que perdemos."

Moradora de São Carlos (SP), ela costumava viajar 1.978 quilômetros de ônibus todo ano para visitar parentes em Conde (BA). Em 2013, foi de avião pela primeira vez.

Na semana passada, estava de volta ao aeroporto de Viracopos, em Campinas (SP), dessa vez rumo ao Recife, para conhecer a neta. "Nem procurei ônibus."

O Professor de logística e transportes da Unicamp, Orlando Lima Júnior afirma que essa migração de passageiros tende a se estabilizar.

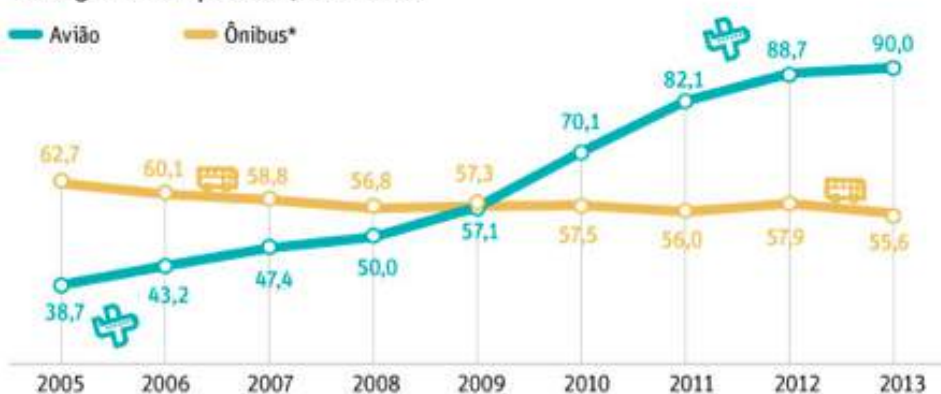




ÔNIBUS X AVIÃO

Empresas de transporte rodoviário perdem passageiros, enquanto aéreas crescem

Passageiros transportados, em milhões



11%

foi a perda de passageiros pelas empresas de ônibus no período

Proporção invertida

% do total de passageiros* transportados em cada ano

Avião Ônibus*

132%

foi o ganho de passageiros das companhias aéreas entre 2005 e 2013



* Viagens interestaduais de longa distância (acima de 75 km) Fontes: Anac e ANTT

Executivos das principais empresas de ônibus do país reclamam de benefícios concedidos pelo governo federal à aviação civil.

Outro alvo de críticas é a licitação da ANTT para redistribuir a malha viária interestadual, fato que, afirmam os executivos, motiva retenção de novos investimentos.

Eles dizem pagar ICMS de até 18% sobre o preço da passagem,



enquanto há isenção na aviação civil. "Há claro favorecimento do aéreo", diz Hugo de Faveri, diretor comercial da Itapemirim.

Ana Patrizia Lira, diretora da agência reguladora, afirma que "melhor seria se ninguém pagasse o ICMS", mas defende os benefícios à aviação. "O governo quer levar o desenvolvimento para o setor aéreo que já existe no rodoviário."

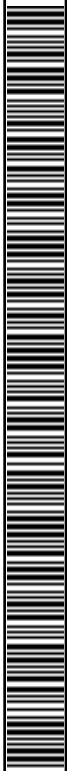
Sobre a licitação das linhas interestaduais "suspensa por ordem judicial, Lira diz que a medida irá proporcionar "maior qualidade do serviço e menores tarifas".

"O principal entrave é a indefinição sobre como ficará a atividade em razão da licitação", afirma Paulo Lima, presidente da Abrati (associação de empresas do setor).

Por causa disso, empresas estão revendo investimentos em frota e garagens, por exemplo. "Os investimentos estão suspensos. Vamos esperar uma definição", disse Faveri, da Itapemirim.

SERVIÇO PÚBLICO - *O transporte rodoviário interestadual de passageiros é considerado serviço público. Por isso, a regulação da atividade inclui licitação, controle de tarifas e oferta mínima de linhas regulares, mesmo que elas sejam deficitárias.*

Na aviação, não há controle sobre preço das passagens e a criação de linhas depende apenas da disponibilidade nos aeroportos.





Para Lima Júnior, da Unicamp, uma saída pode ser tentar aproximar os setores.

"É possível trazer mais regulação para o aéreo e flexibilizar o rodoviário. O usuário se preocupa com preço, e aí as empresas de ônibus não conseguem competir." (folha de 23 de julho de 2014)

Com a queda da quantidade de passageiros que migraram para o transporte aéreo, a REQUERENTE, foi acumulando prejuízos os quais ocasionaram a enorme dificuldade financeira atual.

2.3 Dequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da instituição de benefícios tarifários por lei

A criação de benefícios tarifários sempre dá ensejo a uma série de discussões. Deve-se indagar se o ente que criou o benefício tem competência para tanto, se o benefício é justo e proporcional diante de outros interesses em jogo, entre outras questões.

Todavia, deve ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro a qual indica a relação que existe entre encargos e retribuições das partes em um contrato administrativo.

A equação econômico-financeira é intangível. Uma vez formada a equação, ela não pode ser infringida. Isso significa que não se pode alterar apenas um dos ângulos da relação. Em outras palavras, não é possível modificar apenas os encargos do concessionário ou somente as retribuições que ele recebe.





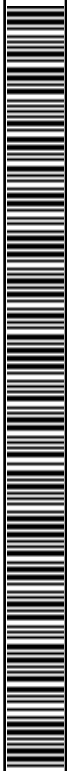
Desse modo, caso se reduza apenas as retribuições devidas ao concessionário, sem qualquer alteração dos seus encargos, rompe-se a equação econômico-financeira da contratação, o que aconteceu no caso em tela.

A questão gira em torno da relação econômica que existe entre risco e remuneração. Em tese, quanto maior o risco a ser assumido, maior a remuneração demandada para que "valha à pena" correr aquele risco.

É justamente esse o raciocínio que um licitante faz ao participar de uma licitação. O licitante avalia no edital os riscos que terá de assumir caso seja o vencedor do certame. Desse modo, elabora proposta que preveja uma remuneração adequada em função daqueles encargos.

Em última análise, portanto, a equação econômico-financeira constitui uma *precificação do risco* o que é especialmente relevante em um contrato de concessão, no qual o aumento do risco do concessionário possui impacto direto na tarifa cobrada dos usuários.

É necessário destacar que, apesar de a equação econômico-financeira se formar concomitantemente ao contrato administrativo o conteúdo da equação remete a momentos anteriores, ou seja na formação da tarifa.





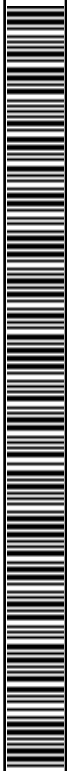
A instituição de um benefício tarifário reduziu a remuneração da requerente, que não pode cobrar tarifa dos usuários beneficiados (ou somente poderá cobrar uma tarifa reduzida, no caso do terceiro idoso no veículo).

Assim, a instituição de uma isenção ou redução tarifária que beneficie determinada classe de usuários deve necessariamente ser acompanhada da recomposição da equação econômico-financeira da contratação.

A necessidade de recomposição decorre justamente do fato de que o conteúdo da equação econômico-financeira remete a momento anterior à criação do benefício tarifário. Os encargos que seriam assumidos pelo concessionário estavam previstos no edital e sua proposta foi concebida à luz daqueles encargos, e no caso da requerente e demais empresas do mesmo ramo o reequilíbrio não ocorre ocasionando prejuízos consideráveis.

No caso da **PLUMA**, por força de lei é obrigada a disponibilizar duas poltronas por veículo, gratuitamente, para atender o idoso e no caso de haver um terceiro ou mais idosos, os mesmos pagarão a tarifa com 50% (cinquenta por cento de desconto).

Também são beneficiados os deficientes físicos, ondem também as empresas devem disponibilizar gratuitamente 02 poltronas, e o terceiro em diante com 50% de desconto.





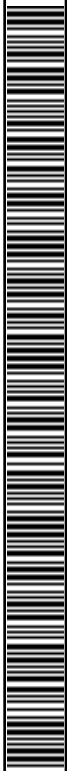
Tal isenção não é subsidiada ao passo que as empresa são obrigadas a suportar todos os custos decorrentes desta isenção os quais refletem muito no faturamento da empresa que trabalha com percentual de lucro apertadíssimo.

No caso da REQUERENTE, desde a entrada em vigor da lei que concedeu as referidas isenções, acumulou uma perda de cerca de **R\$ 37.000.000,00** (trinta e sete milhões de reais) conforme cálculos efetuados pela área financeira e comercial da empresa.

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou por diversas vezes a respeito da necessidade de reequilíbrio de contratos de concessão em virtude da instituição de benefícios tarifários.

Importante decisão foi proferida em 2005, por ocasião da Lei Federal nº. 8.899/94, que estabelecia o direito das pessoas portadoras de deficiência de usufruírem gratuitamente do serviço de transporte coletivo interestadual (o que abrangeria o transporte viário e aéreo). Determinadas empresas concessionárias questionaram a norma, sustentando a necessidade de que fossem tomadas medidas prévias para o reequilíbrio dos contratos de concessão. O STJ reconheceu a necessidade de prévio reequilíbrio e, assim, reformou decisão judicial liminar que determinava a imediata observância da norma sem regulamentação.

Constou do acórdão o seguinte: "Em homenagem ao equilíbrio do contrato de concessão, revoga-se antecipação de tutela que

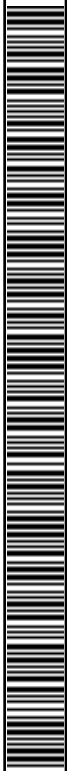




obriga as empresas aéreas a transportarem, gratuitamente, pessoas portadoras de deficiência. Para que tal aconteça é necessário que exista regulamentação específica da Lei nº. 8.899/94, com a previsão da contrapartida financeira, de responsabilidade do Estado" (REsp nº. 677.872/PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. p/ Acórdão Min. Humberto Gomes de Barros, 3ª Turma, j. 28.6.2005, DJU 8.5.2006, p. 202).

Consignou-se no voto condutor do acórdão a seguinte ponderação: "A concessão escora-se no equilíbrio contratual. Sem que haja contrapartida financeira previamente definida, de responsabilidade do Estado, é impossível obrigar as companhias aéreas a garantir gratuidade no transporte de passageiros mesmo aqueles portadores de deficiência, nos termos da Lei nº. 8.899/94. A regulamentação cuja falta não se discute certamente definirá os recursos compensatórios das empresas, que a partir de então serão obrigadas a reservar vagas gratuitas para as pessoas portadoras de deficiência".

A questão voltou à tona por ocasião do Estatuto do Idoso, que prevê o direito de idosos de baixa renda de usufruírem do transporte terrestre interestadual sem a necessidade de pagamento de tarifa. As empresas prestadoras desse serviço defenderam a necessidade de prévia repactuação do equilíbrio econômico dos contratos de concessão.





O STJ reiterou o entendimento adotado em oportunidades anteriores, confirmando a necessidade de reequilíbrio dos contratos.

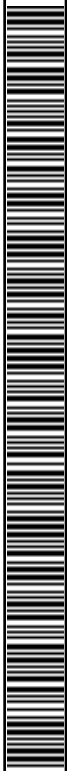
Um dos acórdãos que tratou da questão consignou o seguinte: "Ao estabelecer um serviço de transporte de natureza assistencial em favor dos idosos de baixa renda o legislador exigiu, como condição de eficácia do dispositivo, a edição de legislação específica para regulamentar sua execução na integralidade. Diante da inexistência de legislação específica não há que se falar em eficácia do dispositivo legal" (AgRg na SS 1.404/DF, Rel. Min. Edson Vidigal, Corte Especial, j. 25.10.2004, DJU 6.12.2004, p. 177).

Posicionamento idêntico foi adotado no AgRg na SS 1.411/DF, Rel. Min. Edson Vidigal, Corte Especial, j. 25.10.2004, DJU 6.12.2004, p. 178.

2.4. O impacto econômico decorrente da criação de benefícios tarifários

2.4.1 Do faturamento retido no exterior.

Outro impacto causado no caixa da **PLUMA**, foi a crise na Argentina, vez que o governo daquele país não autorizou o regresso do dinheiro da filial em Buenos Aires para a matriz.





Com isso gerou-se mais prejuízos à empresa a qual não poderia deixar de atender aquela linha sob pena de ser multada pela ANTT.

Dessa forma, a requerente operou por muito tempo sem lucro, ou melhor suportou todo o custo financeiro de sua filial, sem qualquer contrapartida, o que gerou um efeito cascata nas contas.

2.4.2 Do desequilíbrio tarifário apontado pela Fundação Getúlio Vargas

Através de um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas sobre o impacto do Índice de Aproveitamento Padrão (IAP) na geração da receita durante o período de 1998 a 2006, levantamento este solicitado pela ABRATI.

No caso do transporte interestadual e internacional de passageiros, o órgão encarregado da gestão e fiscalização dos serviços é, atualmente, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Essa Agência concede, também, registro e autorização para as empresas que realizam os serviços de fretamento, além de autorizar o transporte internacional de temporada turística.

A política tarifária praticada pelos órgãos reguladores do transporte interestadual e internacional de passageiros segue a abordagem tradicional baseada em planilhas de cálculo. Essa abordagem leva em consideração no cálculo da tarifa, itens de

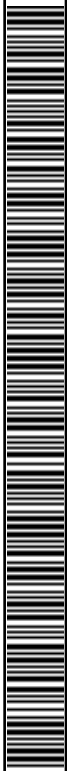




custos do setor, tais como: instalações, equipamentos, pessoal, depreciação, remuneração de capital, combustíveis, lubrificante, rodagem, peças e acessórios e administração. Esta abordagem depende também de parâmetros operacionais do setor, como o índice de aproveitamento padrão (IAP). Ainda, os adicionais incidentes sobre a tarifa, como tributos e seguros, também são considerados na metodologia adotada pelo Poder Concedente.

Observa-se que a tarifa destina-se a garantir a cobertura dos custos incorridos, a amortização dos investimentos realizados e a obtenção de lucro por parte das empresas, respeitando-se os riscos inerentes ao negócio incorridos pelas empresas. Portanto, o cálculo da tarifa, cuja fixação é de titularidade exclusiva e privativa do Poder Concedente, deveria incorporar estimativas adequadas e satisfatórias dos diversos itens que a compõem, dentro dos conceitos determinados.

No entanto, a política tarifária adotada ao longo dos anos pelo Poder Concedente frustrou a obtenção dos resultados originalmente previstos. Como exemplo dessa política, há (i) a adoção nas planilhas tarifárias de uma estimativa do IAP que não correspondeu à realidade da requerente e demais empresas de transportes do país, que não se baseou em dados concretos, e (ii) a adoção superveniente de gratuidades não acompanhadas de fonte compensatória para as empresas.



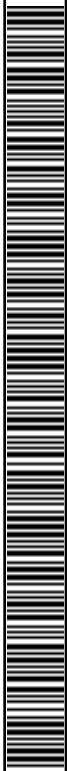


Assim a constatação de que o IAP adotado pelo Poder Concedente nos cálculos tarifários não correspondeu à realidade o que significa que os resultados econômicos inicialmente previstos pela exploração dos serviços prestados pela empresa não foram atingidos. Ou seja, quando se compara a receita tarifária real obtida pela empresa e a receita tarifária que seria obtida pela empresa caso o IAP real fosse equivalente ao IAP adotado nos cálculos tarifários, verifica-se que há uma diferença de receita em desfavor da empresa.

O total apurado neste período correspondeu a mais de **R\$ 22 bilhões de Reais**, assim, levando-se em consideração que a **PLUMA** na época detinha 3% da operação nacional, é fácil concluir que a empresa, teve um perda de mais de **1 BILHÃO DE REAIS**, se atualizada.

Mesmo assim, apesar das enormes dificuldades financeiras ocasionadas principalmente pelo Poder Concedente, a **PLUMA**, vem adotando medidas para reduzir custos e linhas a fim de manter sua operação e consequentemente os postos de emprego, mas diante da crise que assola nosso país agora, os problemas aumentaram não restando outra senão socorrer-se desta medida para reequilibrar as contas e retomar seu crescimento, vez que sempre foi uma empresa de destaque no cenário nacional.

2.5. CUSTOS FINANCEIROS DECORRENTES DOS FATOS ANTERIORMENTE NARRADOS



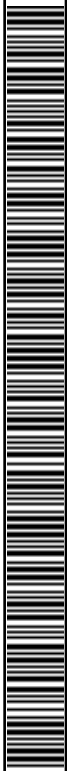


Para suportar os prejuízos advindos com a defasagem das tarifas praticadas, manter suas atividades a níveis regulares, dando cumprimento ao contrato firmado, além de financiar seu giro operacional e mesmo realizar operações de longo prazo, tais como aquisição de veículos, manutenção e outras medidas necessárias, por várias vezes a **PLUMA** utilizou-se de créditos de curto prazo, o que acabou não sendo nada saudável para a empresa.

Com a mudança de postura do mercado financeiro diante das crises financeiras mundiais ocorridas nos últimos anos, o acesso ao crédito de longo prazo restou dificultado, o dinheiro escasseou-se, as garantias exigidas se tomaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas.

Assim, com o passar dos anos, o Brasil consolidou-se como o melhor e mais rentável mercado para as instituições financeiras, justamente pelas altíssimas taxas de juros praticadas.

Apresenta-se, a seguir, demonstrativo do comportamento da taxa SELIC (que é a taxa básica de juros) no período de 2010 a 2015:





Evolução da taxa básica de juros - Selic EM % AO ANO



G1.com.br

Fonte: Banco Central do Brasil

Infográfico atualizado em 4/3/2015

Como é sabido por todos, essas taxas de juros praticadas no mercado brasileiro são as mais altas do mundo, tomando cada vez mais punitiva a utilização de recursos financiados, sendo considerados verdadeiras armadilhas.

A consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pela **REQUERENTE** foram os registros de prejuízos financeiros em suas operações, o que levou a empresa, para que pudesse garantir, até agora, os compromissos firmados com os fornecedores e a continuidade das atividades empresariais, a aumentar seu endividamento, tomando-se refém de linhas de crédito de curto prazo.



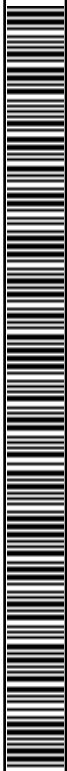


Entretanto, os custos financeiros, a cada ano ficaram maiores e os limites de crédito, cada vez mais estrangulados, o que tomou-se insustentável nos últimos meses.

Outro aspecto que onerava as operações de créditos eram as chamadas "operações casadas", impostas pelas instituições financeiras, tais como: seguros, títulos de capitalização, consórcios, etc., as quais a empresa sempre era chamada a contratar, visando facilitação de liberações de créditos.

Assim, face às previsíveis dificuldades financeiras a serem enfrentadas em decorrência do volume de endividamento de curto prazo a **PLUMA** recorreu, por várias vezes a todos os bancos com quem mantinha relacionamento e solicitou lhes o alongamento das dívidas, o que nunca foi efetivamente concedido. Fortes eram as razões para o menosprezo demonstrado por essas instituições, tais como: juros estratosféricos cobrados, principalmente em operações de cheque especial com limites elevados, liquidação pontual dos contratos até então, exigência de garantias adicionais aos contratos originais, etc.

Essas dificuldades enfrentadas pela **PLUMA** foram administradas ao longo do tempo de forma relativamente prudente, já que a pedra de toque dos administradores da empresa era a manutenção da atividade produtiva, dos empregos e da função social da empresa e pagamento de seus tributos.





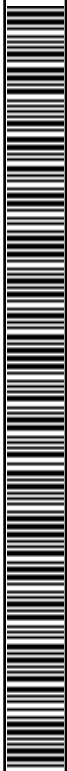
Assim sendo, no último mês, no auge da crise financeira, com falta de capital de giro, baixa liquidez os administradores concluíram que medidas paliativas não seriam suficientes para restabelecer o rumo dos negócios, sendo necessário inclusive a paralisação parcial de suas atividades, ante a inexistência de disponibilidade financeira para aquisição de insumos e/ou pagamento de pessoal

Atualmente a **PLUMA** devedora passa por dificuldades, que gerou débitos, conforme demonstrado na relação de credores, todavia seus ativos e sua expertise no ramo de transporte, gestão consciente e moderna, conduzirá em um futuro próximo a retomada do crescimento, todavia necessita da recuperação judicial para atingir este objetivo

Podemos verificar que a **PLUMA**, é uma empresa que possui patrimônio e condições de prosseguir com louvor em seu ramo de atividade, entretanto, tais problemas financeiros momentâneos dificultam a operação.

Nesse sentido, os administradores não tiveram outra alternativa para salvaguardar a empresa, senão ingressar com Pedido de Recuperação Judicial. O presente pedido está sendo instruído na forma da Lei.

2.6 DA REAL POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA REQUERENTE





A **PLUMA**, a qual já ultrapassou por crises econômicas mundiais, vem acompanhando o mercado e as perspectivas para os próximos anos a fim de projetar sua recuperação e sanas os problemas financeiros.

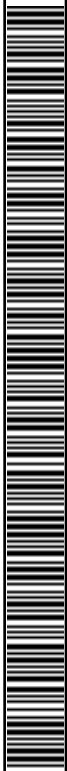
Conforme estudo dos especialistas em 2016 o Brasil voltará a crescer e com isso o setor de transportes de passageiros também.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento ([BID](#)) diz acreditar que a economia brasileira começará a se recuperar já em 2016, como resultado dos ajustes fiscais e do plano de infraestrutura anunciados recentemente pelo governo.

"Aplaudo o ajuste. O que o Brasil está fazendo é correto e me parece que veremos no próximo ano o início de uma recuperação. Tenho fé que, a partir do ano que vem, os efeitos desse ajuste comecem a ser visíveis e resultem em melhoras na economia brasileira", afirmou o presidente do BID, Luis Alberto Moreno, em entrevista à BBC Brasil.

Segundo Moreno, a iniciativa do governo brasileiro "gera, e espero que gerará cada vez mais, credibilidade nos mercados, coisa que já está ocorrendo".

O BID pretende contribuir para a recuperação com o lançamento de títulos em reais para financiar projetos de infraestrutura contemplados na segunda fase do chamado Programa de





Investimento em Logística (PIL), atendendo ao pedido do ministro da Fazenda, Joaquim Levy.

O pacote, anunciado na terça-feira, lista uma série de projetos a serem licitados, totalizando, segundo o governo brasileiro, R\$ 198,4 bilhões em investimentos.

"Temos um enorme interesse (nessa iniciativa). Só precisamos avançar em um conjunto de autorizações das autoridades brasileiras para que possamos fazer esse tipo de emissão. Já obtivemos algumas dessas autorizações e estamos trabalhando no planejamento", explicou.

A entidade poderá financiar projetos em distintas áreas, incluindo saneamento, portos e aeroportos, segundo Moreno.

Competitividade- *O presidente do BID defende que "todo esse investimento em infraestrutura vai servir ao Brasil para ganhar competitividade e gerar crescimento econômico ao mesmo tempo".*

"É um investimento inteligente", assegurou. "É uma maneira de se preparar para essa época de mudanças e conflitos que vive a região latino-americana. Viemos de quase quatro anos com o crescimento em queda. Parece que o Brasil está fazendo o que deve para retomar esse crescimento".





Questionado se o Brasil voltará a ser visto como o "gigante latino-americano" algum dia, Moreno afirmou que o país "é muito importante".

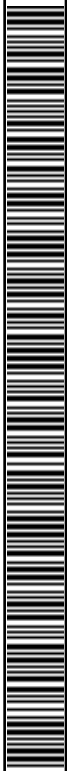
"Eu não apostaria contra o Brasil. O Brasil tem um potencial enorme. Um investidor com visão de longo prazo sabe que há ciclos econômicos, que há momentos bons e ruins. E o que importa é o que significa o Brasil como país: uma economia muito potente, com enormes possibilidades, que continuará progredindo".

Exemplo disso, disse ele, foi a ascensão social de cerca de 30 milhões de pessoas em cerca de uma década.

"Nenhum outro país conseguiu fazer isso de uma forma tão rápida", observou. (G1.GLOBO em 11.06.15).

As perspectivas de crescimento da indústria automobilística (a qual contribui muito na economia), segundo especialistas, inicia-se em 2017, vejamos:

“ A grande indagação durante o sexto Fórum da Indústria Automobilística, organizado pelo grupo de comunicação Automotive Business, em São Paulo, foi por quanto tempo o cenário atual de retração persistirá apesar do primeiro trimestre desastroso, haverá uma reação no restante do ano, que servirá apenas para mitigar a projeção de queda anual.

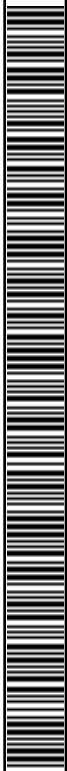




No primeiro trimestre, as vendas de veículos (leves e pesados) recuaram 17%, enquanto as projeções mais pessimistas apontam que o ano fecharia com recuo de 12%. O grande problema de curto prazo são estoques altos demais, o que aumenta o índice de ociosidade da indústria e perspectivas de desemprego.

A produção pode ser um pouco menos afetada por uma conjugação de fatores: leve aumento nas exportações em razão da desvalorização do real e, pelo mesmo motivo, a perda de competitividade de veículos importados a serem substituídos pelos de fabricação nacional. Este é um ano com muitos lançamentos, em especial no segmento de SUVs. Mesmo em 2014, houve balanço positivo: 431 lançamentos e 225 descontinuações ao se somarem todos os modelos e versões disponíveis.

Para a consultoria Carcon, no entanto, a produção poderá preservar o único número positivo em 2015: crescimento de 1,7%, ou seja, 3,05 milhões de unidades. E os fatores acima citados se repetiriam até 2019, quando o Brasil alcançaria 3,82 milhões de veículos produzidos. Seria ainda um nível desconfortável, pois a capacidade instalada anunciada pelas antigas e novas empresas ficará acima de cinco milhões de unidades. Ideal é utilizar ao menos 75% desta capacidade para que investimentos se justifiquem e não se crie a espiral negativa do passado.



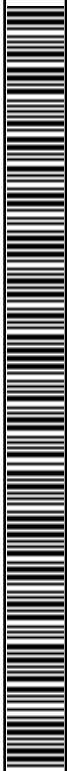


Recuperação em 2017 - Uma pesquisa realizada durante o Fórum indicou que os participantes acreditam que só em 2017 o mercado interno voltará a apresentar números positivos, indicando três anos consecutivos de vendas em retração. É provável a Índia ultrapassar o Brasil, que cairia para a quinta posição no ranking mundial.

Ainda que condições econômicas e políticas atuais expliquem grande parte do mau momento do setor, essa crise demonstra que artificialismos atrapalham mais que ajudam. Reduções temporárias de imposto induzem movimentos de antecipação de compras e se usados por períodos longos criam vícios. Ideal seria reforma tributária, pois a indústria de veículos representa 5% do PIB, porém recolhe 10% de todos os impostos.

Com a mesma visão...

*Martin Bodewig, diretor da consultoria Roland Berger, tem projeções de um período difícil para a indústria automobilística brasileira nos próximos anos, por causa do pequeno crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e também da situação econômica na Argentina, o principal parceiro comercial do País para exportações de veículos. Durante o **II Workshop Os Novos Desafios da Legislação Automotiva**, organizado por **Automotive Business** na segunda-feira, 8, em São Paulo, Bodewig projetou uma lenta recuperação para o setor, que já começa a adequar investimentos para baixo em virtude da*



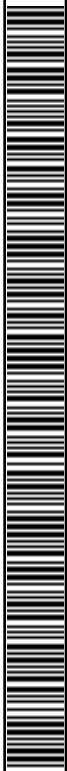


reversão de expectativas e retração do mercado.

“Somente em 2017 voltaremos a ter vendas semelhantes aos níveis de 2012 e 2013. Este ano prevemos queda de cerca de 8% nas vendas e de 20% na produção”, afirma Bodewig. Em sua apresentação, ele expôs os caminhos a serem tomados pela cadeia produtiva. “Por causa da situação de mercado atual, as montadoras e fornecedores precisam redefinir seus modelos de negócios. Uma parte desses ajustes já foi feita como consequência da queda do volume de produção, com redução de custo de mão de obra e renegociação de contratos de compra”, afirma. “O ano que vem continuará com baixos volumes e os próximos passos até 2015 são reduzir custos em pesquisa e desenvolvimento e custos fixos na indústria”, diz o diretor da consultoria.

Até o meio de 2016, Bodewig prevê uma lenta recuperação do volume de vendas, mas com necessidade de mudanças estruturais, modificação de portfólio de produtos e realocação estratégica de recursos de pesquisa e desenvolvimento. Ele reconhece que isso será um desafio para os fornecedores, que têm já como problemas atuais com a redução de volumes ao mesmo tempo em que enfrentam alta nos custos de itens importados.

O setor de aviação, brasileiro (construção de aeronaves) também sinaliza crescimento em 2017:





“ EMBRAER

A fabricante de aviões espera que o mercado global para esse tipo de aviões atinja aproximadamente 201 bilhões de dólares em vendas até 2017 à medida que mais corporações e indivíduos ricos deixem de lado as dificuldades dos vôos comerciais.

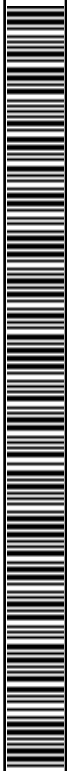
"Eu diria até mesmo que este número é conservador", disse a jornalista Luis Carlos Affonso, vice-presidente executivo de Aviação Executiva, na principal fábrica da empresa.

Affonso afirmou que alguns players da indústria vêem o mercado de jatos executivos totalizando aproximadamente 300 bilhões de dólares na próxima década, e a Embraer irá provavelmente revisar positivamente a sua previsão no final do ano.

Ele afirmou ainda que a Embraer não vê sinais de que os custos de combustíveis estejam afetando a demanda nesse segmento da aviação.

"Jatos executivos se tornaram uma ferramenta produtiva essencial em um mundo globalizado", disse ele.

A Embraer, líder mundial de jatos regionais para companhias aéreas comerciais, tem investido pesadamente nos últimos anos em aviação executiva para diversificar a sua base.





Anteriormente neste ano, a sua diretoria aprovou um plano para gastar 750 milhões de dólares para desenvolver dois novos aviões, aumentando a sua frota de jatos executivos para seis.

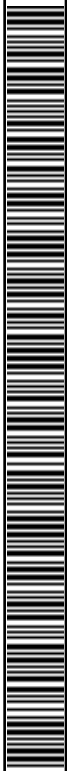
Affonso afirmou que a demanda por estes jatos privados está crescendo nos grandes mercados emergentes como Brasil, Rússia, Índia e nos países ricos em petróleo no Oriente Médio, ajudando a Embraer a expandir seu negócio de aviação executiva de forma mais rápida do que fora inicialmente planejado.

Dois dos aviões mais vendidos da Embraer estão nas categorias de jatos muito leves e leves, o Phenom 100 e 300. O primeiro destes não estará voando até o final deste ano, mas a Embraer já recebeu aproximadamente 800 pedidos firmes por estes aviões em 44 países.

No mesmo sentido os especialistas são otimistas com a produção de Etanol em 2017.

“Demanda brasileira por etanol deverá crescer 150% até 2017

A demanda brasileira por etanol deverá aumentar 150% nos próximos dez anos, saltando dos 25,6 bilhões de litros estimados para este ano para 63,9 bilhões em 2017, segundo dados divulgados ontem pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Para fazer frente a essa demanda, são esperados investimentos entre US\$ 20 bilhões e US\$ 25 bilhões para construção de 246 novas usinas produtoras no período. Nelson Perez/Valor





Tolmasquim: crise financeira global não afetará avanço do etanol no Brasil.

Conforme o estudo, a demanda será concentrada no abastecimento de veículos, que deverá demandar 53,2 bilhões de litros de álcool (anidro e hidratado) em 2017, ante os 20,3 bilhões projetados para este ano. Outros 8,3 bilhões de litros serão exportados em 2017, ante vendas externas de 4,2 bilhões de litros em 2008, enquanto 2,4 bilhões de litros serão destinados a outros usos - principalmente industrial -, contra 1,1 bilhão este ano.

O presidente da EPE, Mauricio Tolmasquim, ressalta que a demanda por álcool combustível crescerá ainda mais rápido que a média prevista para o mercado. A alta esperada é de 165%, puxada pelo sucesso dos automóveis flex fuel no país, que hoje representam 93,5% do total de carros de passeio novos que são vendidos anualmente no país. A EPE acredita que esse patamar será mantido até 2017.

A expectativa da EPE é que o parque de veículos leves de quatro rodas não movidos a diesel crescerá das atuais 23,23 milhões de unidades para 37,12 milhões em 2017. Ao mesmo tempo, a fatia desse mercado dominada pelos flex passará de 29,6% para 73,6% do total.

Tolmasquim explica que a trajetória esperada para os preços dos combustíveis também aponta que o álcool continuará mais vantajoso que a gasolina para o consumidor final. No atual nível



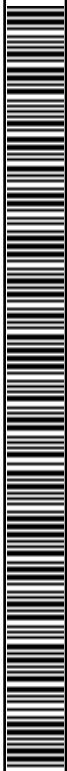


de preços, o litro de álcool é vendido por 59% do preço do litro de gasolina, sendo que o valor deve estar abaixo de 70% da gasolina para o etanol ser vantajoso.

"O etanol é mais vantajoso com o barril do petróleo a US\$ 75 e nós não achamos que o petróleo vai ficar abaixo desse valor. Podemos dizer com certeza que o álcool continuará mais competitivo", afirma, lembrando que estudo elaborado pela EPE prevê que o barril de petróleo vai oscilar em torno de US\$ 75 em 2015.

No caso das exportações, a confiança da EPE no forte incremento previsto decorre do fato de as legislações de diversos países preverem o aumento do consumo de etanol nos próximos anos. Nos Estados Unidos, está prevista a substituição do MTBE como aditivo à gasolina, o que pode abrir espaço para o uso do álcool como a aditivo, além de haver a obrigação de que se atinja o consumo de 91 bilhões de litros de etanol em 2017. Na Europa, também há metas de elevação do uso de biocombustíveis, ainda que elas estejam sendo revistas para baixo.

Tolmasquim não acredita que a crise financeira internacional vá afetar o crescimento da produção de etanol no Brasil. Para ele, grande parte dos investimentos previstos até 2017 já está em construção, além do que o produto deverá continuar sendo atrativo para os investidores.



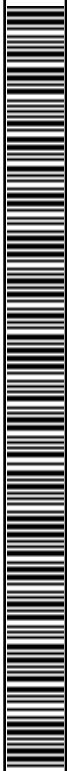


"Não acredito em escassez [de álcool]. A perspectiva de demanda é muito forte, já que o etanol continuará atrativo para o consumidor. Não acho que a crise internacional vá alterar essa expectativa de expansão", ressalta Tolmasquim.

Segundo o estudo apresentado ontem, 46% das 246 usinas produtoras que deverão ser erguidas até 2017 já estão em construção. Em média, o custo de uma usina gira em torno de R\$ 100 milhões para uma unidade com capacidade de produção de 300 milhões de litros/ano.

Tolmasquim lembra que o estudo apresentado mostra que a demanda inicialmente esperada para 2030 deverá ser atingida já em 2017, quando a EPE projeta mercado interno mais exportações de 63,9 bilhões de litros de consumo de álcool combustível. No plano divulgado no ano passado, a previsão era demanda de 39,6 bilhões de litros em 2016 e 44 bilhões de litros projetada para 2017.

O salto esperado para a demanda - e, conseqüentemente, para a produção - não significa avanço sobre fronteiras ecológicas. Tolmasquim voltou a afirmar que o crescimento necessário da área plantada de cana-de-açúcar para que se atinja a produção estimada de álcool pode se dar sobre terras hoje disponíveis para a pecuária extensiva. Atualmente são utilizadas no país 7 milhões de hectares por plantações de cana.



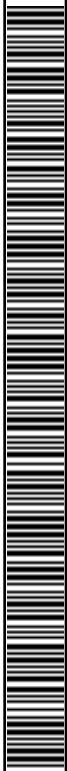


Como se vê as dificuldades do país são passageiras e as empresas reequilibrarão as contas, conforme estudos de diversos economistas. Assim haverá crescimento, o que acarretará na contratação de funcionários e consequentemente no aumento de transporte de passageiros, uma vez que as passagens aéreas tendem a ficar mais caras.

Assim, se em um momento singular da vida da sociedade da **PLUMA** o lucro de sua atividade foi consumido pelos custos decorrentes de juros, empréstimos e do próprio investimento para expansão da área de atuação da empresa, com a gestão participativa e o deferimento de condições e prazos mais favoráveis para pagamento das obrigações vincendas e vencidas, com a redução dos custos da empresa, adequação das despesas administrativas e redução do quadro de pessoal; adequando-a às reais necessidades da empresa, será plenamente possível a intensificação dos investimentos em novos procedimentos, em tecnologia, além do aperfeiçoamento contínuo da atividade empresarial e na capacitação de seus recursos humanos.

Há de se considerar ainda que, não obstante todos os indesejáveis reveses informados, a sociedade **PLUMA** possui ainda ativo relevante.

Do ativo fazem parte, imóveis, veículos, peças de reposição, contas a receber e os maquinários utilizados na cadeia produtiva,





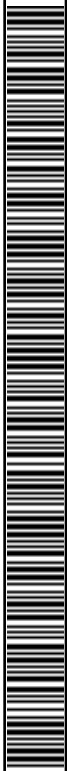
conforme demonstrado no balanço elaborado especialmente para instruir esse pedido.

Assim, como poderá ser facilmente constatado a seguir, a **PLUMA** faz jus ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial ora formulado, por cumprir todos os requisitos necessários previstos em lei, tal como adiante individualizado.

A **PLUMA**, possui em seu imobilizado diversos imóveis, avaliados em mais de **R\$ 100 milhões de reais**, os quais posteriormente serão bem explorados para pagamento dos débitos, nos termos do plano, a saber:

- A frota da PLUMA está avaliada em mais de R\$ 16 milhões de reais.
- O seu ativo imobilizado (peças, máquinas, e equipamentos) conforme inventário realizado, tem o valor aproximado de R\$ 4 milhões de reais.
- Possui um bem intangível que é sua marca, a qual foi devidamente avaliada por empresa autorizada e de conceito no mercado, visto que presta serviços no setor de marcas e patentes desde 1969, avaliou a marca Pluma, em R\$ 695.780.799,00 (seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais). Também é credora da importância de mais R\$ 18.000.00,00.

2.7 DO ARTIGO 47 DA LEI 11.101/2005





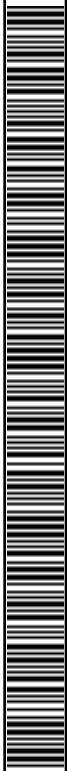
Toda empresa é um organismo inserido dentro do âmbito social e como ente de interação da sociedade civil deve buscar atender os seus anseios. Fabio Konder Comparato em conferência proferida na Faculdade de Direito da USP, em 1983, enfrentou magistralmente de forma visionária o tema tão recorrente na atualidade

“Se quiser indicar uma instituição social que, pela sua influência, dinamismo e poder de transformação, sirva como elemento explicativo e definidor da civilização contemporânea, a escolha é indubitável essa instituição é a empresa. É dela que depende, diretamente, a subsistência da maior parte da população ativa do país, pela organização do trabalho assalariado.

É das empresas que provém a grande maioria dos bens e serviços consumidos pelo povo, é delas que o Estado retira a parcela maior de suas receitas fiscais.

...

Mas a importância social dessa instituição não se limita a esses efeitos notórios. Decisiva é hoje, também, sua influência na fixação do comportamento de outras instituições e grupos sociais que, no passado ainda recente, viviam fora do alcance da vida empresarial Tanto as escolas quanto as universidades, os hospitais e os centros de pesquisa médica, as associações artísticas e os clubes desportivos - todo esse mundo tradicionalmente avesso aos negócios viu-se englobado na vasta área de atuação da empresa. A constelação de valores típica do



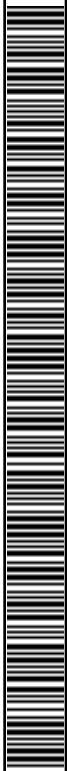


mundo empresarial - o utilitarismo, a eficiência técnica, a inovação permanente, a economicidade de meios - acabou por avassalar todos os espíritos, homogeneizando atitudes e aspirações."

Não há como negar, entretanto, que sob o aspecto microeconômico, ou seja, considerando-se cada unidade empresarial isoladamente e é este o modo tradicional de se analisar o fenômeno em Direito - a importância das empresas varia, caso a caso, não só em razão da escala de sua ação no mercado, como também pelo setor econômico ao qual pertencem.

No caso vertente a **PLUMA** é uma empresa que colabora muito com a vida econômica em diversas cidades, empregando de forma direta em sua atividade centenas funcionários, que desempenham os mais diversos cargos, desde motoristas, cobradores, mecânicos, pessoal de escritório. Significa dizer que, a **PLUMA** colabora ao empregar esta volumosa mão-de-obra para o desenvolvimento da economia da região em que atua.

Com o advento da Lei 11.101/2005, o legislador brasileiro definiu nova postura em relação ao tratamento dispensado às empresas em crise, extinguindo do ordenamento jurídico o "favor legal" da Concordata, por um novo sistema que desse real possibilidade à preservação da fonte produtiva de riqueza, no sentido mais amplo da palavra, como forma de proteger os interesses sociais em benefício da comunidade e até como forma de tutela dos direitos humanos, em particular, da dignidade da pessoa humana, no caso





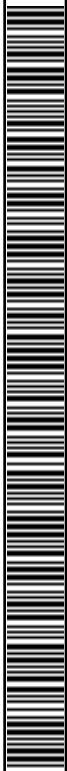
de manutenção da fonte de trabalho dos empregados da empresa em crise.

Dessa forma, a Lei 11.101/2005 foi editada, tendo como princípios basilares a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores, e por fim os interesses dos credores.

Neste contexto, a pedra fundamental da Recuperação vem transcrita no artigo 47 da Lei, que resume em si o bem jurídico tutelado:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Ainda dentro dessa concepção saneadora e recuperatória da empresa, Mario Ghindini in apud Perin Jr, Ecio. Preservação da Empresa na lei de Falências. Saraiva, 2009, p. 34, leciona que "a empresa é um organismo produtivo de fundamental importância social; essa deve ser salvaguardada e defendida, enquanto constitui o único instrumento de produção de (efetiva) riqueza; constitui o instrumento fundamental de ocupação e de distribuição



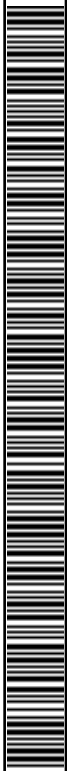


de riqueza; constitui um centro de propulsão do progresso, também cultural da sociedade".

No mesmo sentido, o I. magistrado Manoel Justino Bezerra Filho, afirma que *"a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores' (in Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 6ª Ed. RT. P. 123)".*

Esta preocupação da manutenção da empresa dada pela nova legislação veio a dar efetividade aos princípios constitucionais da ordem econômica, disposto no artigo 170 da Constituição, notadamente porque valoriza o trabalho humano e a livre iniciativa, garantindo que a empresa atinja a sua função social e desencadeadora de uma reação em cadeia produtora de riqueza, já que movimenta a economia, gerando empregos direta e indiretamente.

Conforme leciona o Professor Fábio Ulhoa Coelho em sua festejada obra *"Comentários à Lei de Falências, ed. Saraiva, 7ª ed., pg. 186/187":* **No momento em que o juiz, 1ª vista da petição inicial do devedor, defere o processamento da**

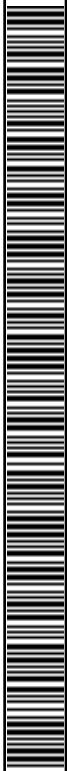




recuperação judicial, não cabe avaliar se a REQUERENTE está envolvida em crise de superação viável. A viabilidade da recuperação judicial será objeto de decisão pelos credores em outra oportunidade (na assembleia de credores) então pelo juiz, ao despachar a petição de impetração.

Assim decidiu o TJSP, em Acórdão relatado pelo Des. Lino Machado: **“O momento de determinar o processamento da recuperação judicial não é a oportunidade de ser apreciada a viabilidade ou não do pedido, mas, tão somente só, o de constar o juiz se o pleito vem acompanhado da documentação exigida no artigo 51 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (art.52), o que fará de acordo com o seu critério passível de reapreciação, se concedido o benefício, em recurso contra essa concessão”. (Agravado de Instrumento 601.314-4/0-00).**

2.8. Objetivo do Plano. O objetivo do Plano é permitir que a PLUMA, enquanto companhia, supere sua crise econômico-financeira, implemente as medidas cabíveis para reorganização financeira e operacional da **PLUMA**, e atenda aos interesses e preserve os direitos dos Credores, acionistas e demais interessados. Para tanto, o presente Plano busca estabelecer a forma de liquidação de suas dívidas e concessão de recursos novos, de forma a viabilizar a manutenção das atividades da empresa.





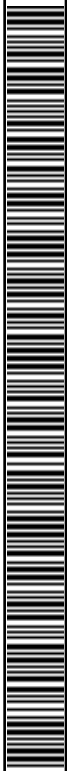
2.9. Novos Recursos e Investimentos.

A **PLUMA** continua mantendo as atividades de transporte de passageiros interestadual e internacional de passageiros, cargas e fretamentos, porém nesta fase inicial de operação de recuperação Judicial, não são suficientes para fazer frente aos custos e investimentos de toda operação, inclusive para preservação dos empregos e serviços. Por essa razão, a estabilização do fluxo de caixa da **PLUMA**, consequentemente, a viabilidade da reestruturação e soerguimento da **PLUMA**, mediante implementação do seu plano de negócios, depende da captação dos Recursos Novos.

Por essa razão, a **PLUMA** terá que se dedicar a buscar a captação de novos recursos no mercado local e, para tanto, terá que contar com o trabalho conjunto de seus administradores, assessores e consultores altamente qualificados e com ampla experiência em projetos de reestruturação financeira.

Após uma minuciosa análise da situação financeira e operacional da **PLUMA**, concluiu-se que a empresa precisaria e precisa receber, além das receitas previstas em seu fluxo de caixa e projeções, novos recursos para custear o desenvolvimento de suas atividades durante o temporário processo de reestruturação em que se encontra.

Nesse contexto, será necessário efetuar a venda de Terrenos e Edifícios de seu ativo imobilizado para suportar os pagamentos de





seus credores sejam, trabalhistas, fiscais, quirografários e investimentos para a manutenção das atividades.

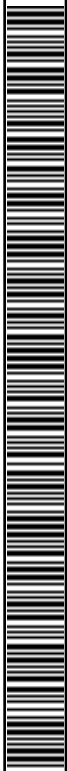
Esclareça-se que a não obtenção dos Recursos Novos possivelmente implicaria na descontinuidade das atividades e possível liquidação da **PLUMA** antes mesmo da deliberação deste Plano. É certo que a liquidação da **PLUMA** seria adversa aos interesses dos acionistas.

A reestruturação prevista neste Plano permitirá a criação da PLUMA Reestruturada, uma companhia com atividades redimensionadas e detentora de estrutura de capital sustentável. Além de permitir que a **PLUMA** atinja seu fim social, a implementação da reestruturação é a solução mais benéfica a todos os interessados, se comparado a um cenário de liquidação ou falência.

2.10. Autorização para Outorga de licença ANTT

Em razão da necessidade de obtenção dos Recursos Novos e de forma a viabilizar as operações, o Juízo da Recuperação deveria autorizar a renovação da Concessão de operação da linhas atuais.

O presente Plano também acredita que a **PLUMA**, conforme aplicável, com a oneração de seus bens do seu ativo permanente obtenha os novos recursos necessários para a manutenção das operações e pagamento dos credores.





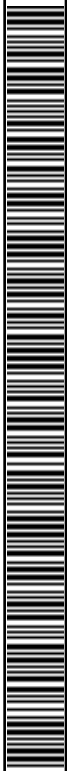
3. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação

3.1. Concessão de Recursos Novos.

Para que a PLUMA e suas filiais possam recompor o capital de giro necessário para continuidade de suas atividades, bem como para o desenvolvimento de seu plano de negócios, era e continua sendo essencial que a PLUMA obtivesse e obtenham os Recursos Novos, com a venda dos ativos, com a proteção Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis. A PLUMA esclarece que esses Novos Recursos foram os única forma dentre as alternativas existentes para sanear os problemas existentes na empresa.

3.1.1. Desta forma, parte essencial para o sucesso deste Plano é o desbloqueio e a venda destes ativos.

3.2. Reestruturação de Dívidas. Além da obtenção de Recursos Novos, é indispensável que a PLUMA possa, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Falências e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante seus Credores Concursais. Além disso, dentro dos limites legais aplicáveis, a PLUMA também buscará a renegociação de seu endividamento junto a Credores Extraconcursais, oferecendo as mesmas condições ofertadas aos Credores Concursais, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os Credores





Extraconcursais somente será concretizada mediante acordos específicos entre a PLUMA e referidos Credores Extraconcursais, conforme aplicável.

3.3. Governança. A PLUMA, apoiada pelos Acionistas, promoverá alterações na sua estrutura de administração, buscando aprimorar a sua governança corporativa, com gestão profissional e independente, e o aumento de controle e do monitoramento de suas operações, na forma descrita neste Plano.

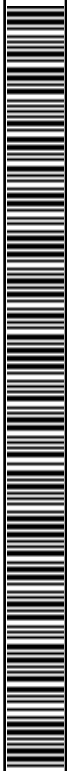
3.4. Alienação de Bens do Ativo Permanente.

A PLUMA deverá promover a alienação e oneração de bens que integram seu ativo permanente, conforme autorizado expressamente pelo Juízo da Recuperação na forma do Artigo 66 da Lei de Falências ou por este Plano, observados os limites estabelecidos neste Plano, de forma a assegurar a execução do presente Plano e o sucesso da Recuperação Judicial.

4.0. Destinação dos Recursos Novos.

Os Recursos Novos do Empréstimo DIP serão destinados ao pagamento dos credores da recuperação judicial e investimentos para manutenção das operações.

5. Reestruturação e Liquidação de Dívidas





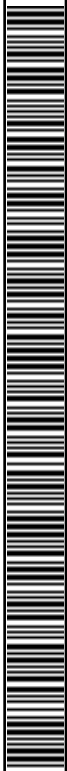
O demonstrativo da viabilidade financeira e contábil, assim como a forma de liquidação de dividas estão demonstrados nas planilhas anexas a este Plano.

5.1. Credores Quirografários. Os Créditos Concursais dos Credores Quirografários, serão pagos em até 72 (setenta e duas) parcelas fixas, iguais e mensais, com deságio de 50% (cinquenta por cento), sem correção monetária, devendo o primeiro pagamento ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de carência após a aprovação do Plano na Assembleia de credores.

5.1.1. O Credor Quirografário deverá notificar a PLUMA, na forma da **Cláusula 12.6.1**, com cópia para o Administrador Judicial, em até 5 (cinco) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Referida notificação deverá incluir os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o pagamento.

5.1.2. O valor mínimo de cada parcela a ser paga a cada Credor Quirografário é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), salvo se o saldo remanescente de seu Crédito for inferior a esse valor.

5.2. Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo devida a primeira parcela a partir do recebimento, pela PLUMA, de comunicação, nos termos da **Cláusula 12.6.1**, enviada pelo Credor Trabalhista detentor do Crédito Trabalhista reconhecido, a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial ou acordo que





reconhecer o Crédito Trabalhista.

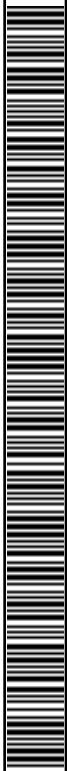
5.2.1 Classificação de credores trabalhistas. Os créditos trabalhistas irão ser reclassificados por origem/natureza, isto é, salarial e indenizatória

5.2.1.1 Origem/Natureza Salarial. São os créditos trabalhistas cujas verbas tem origem salarial, alimentar, conforme decisão da Justiça do Trabalho. Estes irão seguir as regras estipuladas na Lei 11.101/05 e serão quitados em até um ano, após homologação/ aprovação deste plano.

5.2.1.2 Origem/Natureza Indenizatória. São os créditos trabalhistas de origem/natureza indenizatória, não alimentar conforme decisão da Justiça do Trabalho. Estes irão seguir as seguintes regras (i) deságio de 50% (ii) prazo em até 2 (dois) cinco anos, e (iii) sem correção monetária.

5.2.1.3 Origem/Natureza Sucessória. São os créditos trabalhistas de origem/natureza de sucessão de empresas de um dos acionistas da PLUMA, Sr Reginaldo Marsur. Estes irão seguir as seguintes regras (i) deságio de 70% (ii) prazo em até 7 (sete) anos, e (iii) sem correção monetária.

5.3. Credores com Garantia Real. Na presente data, não há Créditos com Garantia Real sujeitos à recuperação judicial da PLUMA. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as



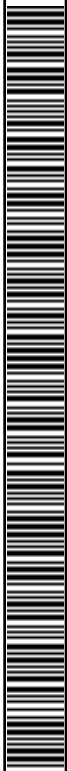


partes, os referidos Credores com Garantia Real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto na **Cláusula 12.6.1** abaixo.

5.4. Credores Extraconcursais. Para fins de esclarecimento, a PLUMA declara e reconhece que os Créditos Extraconcursais não estão sujeitos ao presente Plano, de forma que sua aprovação pela Assembleia de Credores não implica na imediata reestruturação dos Créditos Extraconcursais nos termos e condições aqui descritos. No entanto, a PLUMA expressamente estende as condições propostas aos Credores Concursais para os Credores Extraconcursais que queiram aderir a este Plano, estando ciente, no entanto, que tais termos e condições somente serão aplicáveis na medida em que haja adesão expressa e voluntária por parte do Credor Extraconcursal a este Plano, nos termos previstos nesta **Cláusula 5a**. Desta forma, as condições ora descritas estão incluídas no presente Plano para fins de transparência e conhecimento de todos os Credores.

6. Governança Corporativa

6.1. Observância de Obrigações A administração da PLUMA deverá observar, na condução das suas atividades, as melhores práticas de governança corporativa, além de todos os termos, condições e limitações e restrições constantes deste Plano, para a concretização de sua reestruturação e Recuperação Judicial.



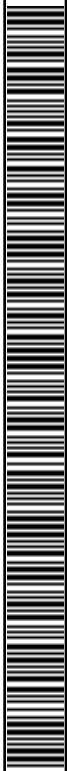


7 Alienação e/ou oneração de Bens do Ativo Permanente

7.1. Alienação de Outros Bens do Ativo. Salvo as operações de alienação e oneração de bens do ativo permanente da PLUMA, previstas neste Plano, a empresa somente poderá alienar ou onerar quaisquer bens de seu ativo, financeiro ou intangível que esteja livre e desembaraçado, durante todo o período em que permanecer em recuperação judicial, sem necessidade de prévia autorização de qualquer Credor, Classe ou da Assembleia de Credores, desde que tenham sido obtidas as aprovações das entidades competentes, quando aplicável.

8. Condições Resolutivas. São condições resolutivas do Plano, cuja superveniência acarretará o cancelamento da aprovação deste Plano e suas respectivas disposições e a convocação de uma Assembleia de Credores para deliberar a respeito de uma alternativa ao Plano ou a falência da PLUMA:

- (i) a constatação, de qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer declaração ou garantia prestada pela PLUMA neste Plano ou nos seus Anexos que caracterize Efeito Adverso Relevante;
- (ii) o descumprimento pelos Acionistas de qualquer obrigação assumida neste Plano ou prática de qualquer ato ou medida





incompatível com as disposições deste Plano;

(iii) a não realização da assembleia geral extraordinária;

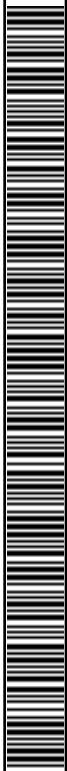
(vi) a não Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores.

8.1. Dispensa das Condições Resolutivas. Os Credores podem, em deliberação dos titulares da maioria simples dos Créditos presentes à Assembleia de Credores convocada para essa finalidade, dispensar a seu exclusivo critério, no todo ou em parte, quaisquer das condições descritas nos itens acima.

9. Efeitos do Plano

9.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a PLUMA, os Acionistas e os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

9.2. Novação. A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a Homologação Judicial do Plano acarretará a novação dos Créditos Concursais e dos Créditos Extraconcursais detidos por Credores Extraconcursais que tenham expressamente aderido ao presente Plano, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

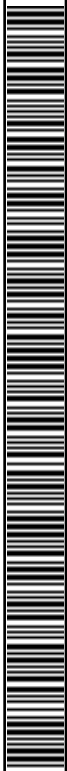




9.3. Extinção de Ações. Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado ou não a qualquer Crédito contra a **PLUMA**; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **PLUMA**; (iii) penhorar quaisquer bens da **PLUMA** para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **PLUMA** para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a **PLUMA**; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a **PLUMA** relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

9.3.1. Verificada a Resolução do Plano, fica assegurado aos Credores o direito de ajuizar e/ou prosseguir em qualquer demanda, judicial ou não, contra a **PLUMA**, bem como perseguir a excussão de todo e qualquer bem que lhe tenha sido onerado pela **PLUMA** e/ou terceiros em garantia às obrigações sujeitas ou não a esse Plano.

9.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a Resolução do Plano e convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas

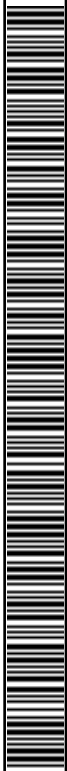




condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, tal como determina o Artigo 61, § 2o, da Lei de Falências.

9.5. Quitação. Exceto na hipótese de Resolução do Plano, os pagamentos de Créditos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a **PLUMA** e seus controladores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado de todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a **PLUMA** e suas afiliadas, afiliadas, seus diretores, conselheiros, Acionistas, minoritários, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

9.6. Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação da **PLUMA**, Acionistas e dos Credores, de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela **PLUMA** no curso da Recuperação Judicial, incluindo (i) a obtenção pela **PLUMA** dos Recursos; (ii) demais atos e ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para



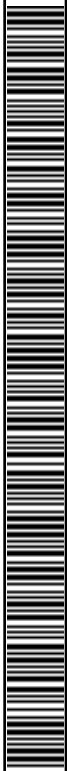


todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos Artigos 66, 74 e 131 da Lei de Falências.

9.7. Isenção de Responsabilidades e Renúncia. Em razão da Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores, os Credores expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial incluindo, a realização dos Terreno e edifícios de seu ativo permanente, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título. A aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa igualmente a renúncia expressa e irrevogável dos Credores, a toda e qualquer pretensão, ação ou direito a demandar, perseguir ou reclamar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título e sem qualquer reserva ou ressalva, reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações contraídas pelas Partes Isentas durante a Recuperação Judicial .

10. Formalização de Documentos e Outras Providências.

A **PLUMA** e os Acionistas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na





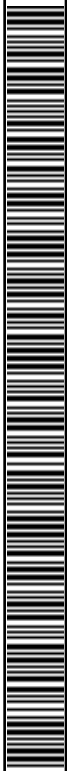
substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

11. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovadas pela **PLUMA** e que seja atingido o quórum requerido pelos Artigos 45 e 58, caput e §1o, da Lei de Falências.

11.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão a **PLUMA** e seus Credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem e os Credores dissidentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos Artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

12. Disposições Gerais

12.1. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.



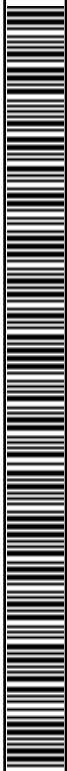


12.2. Aprovação da ANTT. Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação pela ANTT deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano não conseguirão ser adaptadas para cumprir as exigências da recuperação, caso a **PLUMA** não obtenha a renovação da concessão da ANTT.

12.3. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

12.4. Encerramento da Recuperação Judicial. O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento de **PLUMA**, desde que (i) esse encerramento seja aprovado pela maioria simples dos Créditos presentes na Assembleia de Credores; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.

12.5. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a **PLUMA**, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e





confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pela **PLUMA**, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao administrador judicial ou aos Credores:

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
Endereço: BR 116 Km 108, N. 19.941
Pinheirinho - Curitiba, Paraná
CEP 81.690-400
A/C Sr. Rodrigo Vitalino da Silva Santos
Email: arju.solutions@gmail.com
Sr. Sergio Suguimoto
Email: se.suguimoto#@gmail.com
Telefone: (41) 3212-2661

12.6. Meios de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que a **PLUMA** poderá contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

12.6.1. Para a realização do pagamento mencionado na **Cláusula 5.1.1**, os Credores devem informar à **PLUMA** suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito



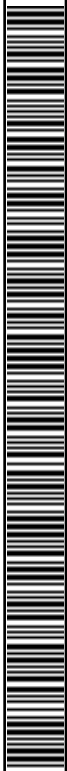


endereçada à **PLUMA**, nos termos da **Cláusula 16.5**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério da **PLUMA**, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo. Não haverá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

12.7. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia não útil (entendido como sábado, domingo ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado do Paraná não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

12.8. Encargos Financeiros. Salvo previsão em contrário no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

12.9. Tributos. Quaisquer efeitos tributários ou regulatórios da Recuperação Judicial ou da aprovação e cumprimento deste Plano, inclusive, serão integralmente suportados pela **PLUMA**,





conforme aplicável, que indenizará e resguardará os Credores e os Credores Extraconcursais contra quaisquer destes efeitos.

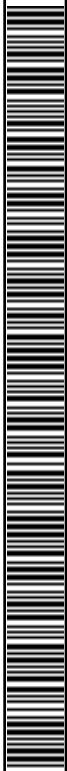
12.10. Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

12.11. Adesão dos Acionistas

Os Acionistas, a **PLUMA** subscrevem o presente Plano, assumindo e concordando com tudo aquilo que se refira às suas respectivas esferas jurídicas, bem como obrigando-se a fazer e praticar todos os atos necessários e a assinar todos e quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Plano ou razoavelmente necessárias para sua implementação.

12.12. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

12.13. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes no estado do Paraná, conforme estabelecido nos contratos originais firmados





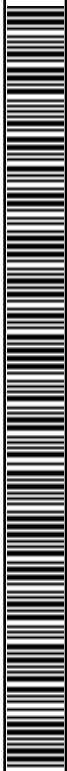
entre **PLUMA** e os respectivos Credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Curitiba, 15 de Outubro de 2015

Pluma Conforto e Turismo S/A - Em Recuperação Judicial
Roger Mansur Teixeira

Rodrigo Vitalino da Silva Santos
OAB/SP: 207.495

Sergio Suguimoto
CRA/SP 58.126





ANEXOS



1 / 2

ANEXO - 1 FLUXO DE CAIXA

2 / 2

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS	PROJEÇÃO							
	TOTAL 2016	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2019	TOTAL 2020	TOTAL 2021	TOTAL 2022	TOTAL 2023
RECEITA BRUTA	39.900.000	43.251.000	47.183.070	50.867.161	54.824.940	59.092.264	63.432.619	68.093.891
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	(798.000)	(865.020)	(943.661)	(1.017.343)	(1.096.499)	(1.181.845)	(1.268.652)	(1.361.878)
RECEITA LÍQUIDA	39.102.000	42.385.980	46.239.409	49.849.818	53.728.441	57.910.419	62.163.967	66.732.013
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(29.941.815)	(32.417.078)	(35.114.027)	(37.642.232)	(40.609.993)	(43.812.409)	(47.057.813)	(50.544.982)
CUSTOS DIRETOS	(11.558.295)	(12.489.380)	(13.374.209)	(14.198.623)	(15.334.513)	(16.561.274)	(17.796.247)	(19.123.722)
CUSTOS OPERACIONAIS	(18.383.520)	(19.927.698)	(21.739.818)	(23.443.609)	(25.275.480)	(27.251.135)	(29.261.566)	(31.421.260)
LUCRO BRUTO	9.160.185	9.968.902	11.125.382	12.207.586	13.118.448	14.098.010	15.106.154	16.187.031
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.437.909)	(2.567.449)	(2.722.824)	(2.904.572)	(3.004.879)	(3.124.006)	(3.247.783)	(3.385.487)
OUTRAS DESPESAS ADM/PRESTADORES DE SERVIÇO	(1.596.000)	(1.211.028)	(1.179.577)	(1.271.679)	(1.096.499)	(1.063.661)	(951.489)	(1.021.408)
DESPESAS COMERCIAIS	(59.850)	(64.877)	(70.775)	(40.694)	(43.860)	(47.274)	(50.746)	(54.475)
DESPESAS FINANCEIRAS	(199.500)	(216.255)	(235.915)	(254.336)	(274.125)	(295.461)	(317.163)	(340.469)
DESPESAS OPERACIONAIS	(34.235.074)	(36.476.686)	(39.323.118)	(42.113.513)	(45.029.355)	(48.342.811)	(51.624.994)	(55.346.822)
TOTAL DESPESAS	(4.293.259)	(4.059.609)	(4.209.091)	(4.471.281)	(4.419.362)	(4.530.402)	(4.567.182)	(4.801.840)
RESULTADO OPERACIONAL	4.866.926	5.909.294	6.916.291	7.736.305	8.699.086	9.567.608	10.538.973	11.385.190
DEPRECIACÕES	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(427.931)	(427.931)
DESPESAS FINANCEIRAS (CRÉDITOS TRIBUTARIOS)	(10.373.068)	(12.960.233)	(10.562.590)	(11.758.381)	(9.790.028)	(8.777.739)	(8.914.672)	(8.875.447)
Atualização de Créditos Federais	(10.373.068)	(12.960.233)	(10.562.590)	(11.758.381)	(9.790.028)	(8.777.739)	(8.914.672)	(8.875.447)
LUCROS OU PREJUÍZOS ANTES DOS IMPOSTOS	(6.092.663)	(7.637.460)	(4.232.820)	(4.608.597)	(1.677.463)	203.349	1.196.370	2.081.812
IMPOSTOS/TRIBUTOS SOBRE LUCRO IRPJ/CSLL	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ (%)								
CSLL (%)								
ADICIONAL IRPJ (%)								
LUCRO / (PREJUÍZO) DEPOIS DOS IMPOSTOS	(6.092.663)	(7.637.460)	(4.232.820)	(4.608.597)	(1.677.463)	169.186	955.733	1.645.815

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS	PROJEÇÃO									
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	GERAL		
RECEITA BRUTA	73.819,316	80.095,012	86.907,025	94.173,054	102.132,738	110.767,391	119.020,827	1.093.560,308		
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	(1.476,386)	(1.601,900)	(1.738,141)	(1.883,461)	(2.042,655)	(2.215,348)	(2.380,417)	(21.871,206)		
RECEITA LÍQUIDA	72.342,930	78.493,112	85.168,885	92.289,593	100.090,083	108.552,043	116.640,410	1.071.689,101		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(54.821,217)	(59.486,764)	(64.551,111)	(69.982,949)	(75.906,328)	(82.332,753)	(86.649,964)	(810.871,435)		
CUSTOS DIRETOS	(20.756,580)	(22.529,332)	(24.454,005)	(26.521,530)	(28.764,465)	(31.197,744)	(31.718,153)	(306.378,071)		
CUSTOS OPERACIONAIS	(34.064,638)	(36.957,431)	(40.097,105)	(43.461,419)	(47.141,863)	(51.135,009)	(54.931,811)	(504.493,364)		
LUCRO BRUTO	17.521,713	19.006,348	20.617,774	22.306,643	24.183,755	26.219,290	29.990,446	260.817,666		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.613,931)	(3.863,340)	(4.133,191)	(4.420,378)	(4.733,954)	(5.073,217)	(5.398,279)	(54.631,200)		
OUTRAS DESPESAS ADM/PRESTADORES DE SERVIÇO	(1.107,290)	(1.201,425)	(1.303,605)	(1.412,596)	(1.531,991)	(1.693,813)	(2.142,375)	(20.084,436)		
DESPESAS COMERCIAIS	(59,055)	(64,076)	(69,526)	(75,338)	(81,706)	(88,614)	(95,217)	(966,082)		
DESPESAS FINANCEIRAS	(369,097)	(400,475)	(434,535)	(470,865)	(510,664)	(553,837)	(595,104)	(5.467,802)		
DESPESAS OPERACIONAIS	(59.970,590)	(65.016,080)	(70.491,968)	(76.362,127)	(82.764,643)	(90.042,234)	(94.880,939)	(624.333,139)		
TOTAL DESPESAS	(5.149,373)	(5.529,317)	(5.940,857)	(6.379,177)	(6.858,315)	(7.709,481)	(8.230,975)	(81.149,520)		
RESULTADO OPERACIONAL	12.372,340	13.477,032	14.676,917	15.927,466	17.325,440	18.509,809	21.759,471	179.668,146		
DEPRECIACÕES	(427,931)	(427,931)	(427,931)	(427,931)	(427,931)	(427,931)	(427,931)	(7.370,506)		
DESPESAS FINANCEIRAS (CRÉDITOS TRIBUTARIOS)	(8.543,505)	(8.044,565)	(7.317,336)	(6.363,155)	(5.056,163)	(3.410,888)	(1.397,100)	(122.144,868)		
Atualização de Créditos Federais	(8.543,505)	(8.044,565)	(7.317,336)	(6.363,155)	(5.056,163)	(3.410,888)	(1.397,100)	(122.144,868)		
LUCROS OU PREJUÍZOS ANTES DOS IMPOSTOS	3.400,903	5.004,536	6.931,650	9.136,379	11.841,345	14.670,990	19.934,441	50.152,773		
IMPOSTOS/TRIBUTOS SOBRE LUCRO IRPJ/CSLL	(728,280)	(1.083,003)	(1.509,281)	(1.996,967)	(2.595,306)	(3.221,223)	(4.385,498)	(16.230,855)		
IRPJ (%)	(357,095)	(525,476)	(727,823)	(959,320)	(1.243,341)	(1.540,454)	(2.093,116)	(7.812,186)		
CSLL (%)	(214,257)	(315,286)	(436,694)	(575,552)	(746,005)	(924,272)	(1.255,870)	(4.687,312)		
ADICIONAL IRPJ (%)	(156,928)	(242,241)	(344,764)	(462,055)	(605,960)	(756,497)	(1.036,512)	(3.731,356)		
LUCRO / (PREJUÍZO) DEPOIS DOS IMPOSTOS	2.672,624	3.921,533	5.422,369	7.139,412	9.246,040	11.449,767	15.548,942	33.921,918		

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A.

ANEXO 3 - RECEITAS E IMPOSTOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS										PROJEÇÃO									
RECEITA BRUTA	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023											
	39.900.000	43.251.000	47.183.070	50.867.161	54.824.940	59.092.264	63.432.619	68.093.891											
	- PAX PAGANTES	18.000.000	19.170.000	20.703.600	22.359.888	24.148.679	26.080.573	27.906.213	29.859.648										
	- ENCOMENDAS	14.400.000	15.840.000	17.424.000	18.817.920	20.323.354	21.949.222	23.705.160	25.601.572										
	- FRETIMENTO	7.200.000	7.920.000	8.712.000	9.321.840	9.974.369	10.672.575	11.419.655	12.219.031										
- OUTRAS RECEITAS	300.000	321.000	343.470	367.513	378.538	389.894	401.591	413.639											
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(798.000)	(865.020)	(943.661)	(1.017.343)	(1.096.499)	(1.181.845)	(1.268.652)	(1.361.878)											
ISS	(798.000)	(865.020)	(943.661)	(1.017.343)	(1.096.499)	(1.181.845)	(1.268.652)	(1.361.878)											
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS																			
PROJEÇÃO																			
RECEITA BRUTA	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	GERAL						
- PAX PAGANTES	73.819.316	80.095.012	86.907.025	94.173.054	102.132.738	110.767.391	119.020.827	1.093.560.308											
- ENCOMENDAS	32.547.017	35.476.248	38.669.111	41.762.640	45.103.651	48.711.943	52.121.779	482.620.990											
- FRETIMENTO	27.649.698	29.861.674	32.250.608	35.153.163	38.316.947	41.765.473	44.897.883	407.956.673											
- OUTRAS RECEITAS	13.196.553	14.318.260	15.535.312	16.778.137	18.204.279	19.751.643	21.430.532	196.654.185											
	426.048	438.830	451.995	479.114	507.861	538.333	570.633	6.328.459											
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.476.386)	(1.601.900)	(1.738.141)	(1.883.461)	(2.042.655)	(2.215.348)	(2.380.417)	(21.871.206)											
ISS	(1.476.386)	(1.601.900)	(1.738.141)	(1.883.461)	(2.042.655)	(2.215.348)	(2.380.417)	(21.871.206)											

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 4 - CUSTOS DIRETOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15		PROJEÇÃO									
		ANOS									
		TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
SALARIOS ENCARGOS SOCIAIS		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
- SALARIO	(10.715,895)	(11.579,120)	(12.382,891)	(13.128,000)	(14.178,240)	(15.312,499)	(16.454,351)	(17.681,730)	(12.478,775)		
- FERIAS	(7.614,000)	(8.227,350)	(8.769,348)	(9.265,007)	(10.006,207)	(10.806,704)	(11.612,559)	(12.478,775)	(363,964)		
- 13º SALARIO	(222,073)	(239,964)	(255,773)	(270,229)	(291,848)	(315,196)	(338,700)	(363,964)	(1.039,898)		
- VALE TRANSPORTE	(634,500)	(685,613)	(730,779)	(772,084)	(833,851)	(900,559)	(967,713)	(1.039,898)	(249,575)		
- RESCISOES	(145,800)	(157,545)	(171,574)	(185,300)	(200,124)	(216,134)	(232,251)	(249,575)	(332,767)		
- INSS	(194,400)	(210,060)	(228,766)	(247,067)	(266,832)	(288,179)	(309,668)	(332,767)	(2.218,449)		
- FGTS	(1.296,000)	(1.400,400)	(1.525,104)	(1.647,112)	(1.778,881)	(1.921,192)	(2.064,455)	(2.218,449)	(998,302)		
- BENEFICIOS A EMPREGADOS	(609,120)	(658,188)	(701,548)	(741,201)	(800,497)	(864,536)	(929,005)	(998,302)	(1.441,892)		
- CESTA BASICA	(842,400)	(910,260)	(991,318)	(1.070,623)	(1.156,273)	(1.248,775)	(1.341,896)	(1.441,892)	(998,302)		
- ALIMENTAÇÃO	(583,200)	(630,180)	(686,297)	(741,201)	(800,497)	(864,536)	(929,005)	(998,302)	(443,690)		
- ALIMENTAÇÃO	(239,200)	(280,080)	(305,021)	(329,422)	(355,776)	(384,238)	(412,891)	(443,690)			
TOTAL	(11.558,295)	(12.489,380)	(13.374,209)	(14.198,623)	(15.334,513)	(16.561,274)	(17.796,247)	(19.123,722)			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15		PROJEÇÃO									
		ANOS									
		TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
SALARIOS ENCARGOS SOCIAIS		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	GERAL		
- SALARIO	(19.191,465)	(20.830,546)	(22.610,093)	(24.521,719)	(26.585,529)	(28.845,331)	(29.195,642)	(283,223,052)			
- FERIAS	(13.544,261)	(14.701,033)	(15.956,937)	(17.306,055)	(18.769,635)	(20.357,418)	(20.374,129)	(199,789,417)			
- 13º SALARIO	(395,041)	(428,780)	(465,411)	(504,760)	(547,448)	(593,758)	(594,245)	(5,827,191)			
- VALE TRANSPORTE	(1.128,688)	(1.225,086)	(1.329,745)	(1.442,171)	(1.564,136)	(1.696,452)	(1.697,844)	(16,649,118)			
- RESCISOES	(270,885)	(294,021)	(319,139)	(346,121)	(375,393)	(407,148)	(436,588)	(4,007,599)			
- INSS	(361,180)	(392,028)	(425,518)	(461,495)	(500,524)	(542,864)	(582,118)	(5,343,466)			
- FGTS	(2.407,869)	(2,613,517)	(2,836,789)	(3,076,632)	(3,336,824)	(3,619,097)	(3,880,786)	(35,623,107)			
- BENEFICIOS A EMPREGADOS	(1.083,541)	(1,176,083)	(1,276,555)	(1,384,484)	(1,501,571)	(1,628,593)	(1,629,930)	(15,983,153)			
- CESTA BASICA	(1.565,115)	(1,698,786)	(1,843,913)	(1,999,811)	(2,168,936)	(2,352,413)	(2,522,511)	(23,155,019)			
- ALIMENTAÇÃO	(1.083,541)	(1,176,083)	(1,276,555)	(1,384,484)	(1,501,571)	(1,628,593)	(1,629,930)	(16,030,398)			
- ALIMENTAÇÃO	(481,574)	(522,703)	(567,358)	(615,326)	(667,365)	(723,819)	(776,157)	(7,124,821)			
TOTAL	(20.756,580)	(22.529,332)	(24.454,005)	(26.521,530)	(28.764,465)	(31.197,744)	(31,718,153)	(306,378,071)			

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 5 - CUSTOS OPERACIONAIS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS												
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(6.658.300)	(9.385.467)	(10.238.726)	(11.038.174)	(11.897.012)	(12.823.021)	(13.764.878)	(14.776.374)	(15.868.379)	(16.999.376)	(18.168.376)	(19.376.376)
- DIESEL DISTRIBUIDORA	(6.379.000)	(9.082.710)	(9.908.445)	(10.682.104)	(11.513.237)	(12.409.376)	(13.320.850)	(14.299.177)	(15.339.177)	(16.449.177)	(17.618.177)	(18.847.177)
- OLEO MOTOR DISTRIBUIDOR	(279.300)	(302.757)	(330.281)	(356.070)	(383.775)	(413.646)	(444.028)	(476.657)	(510.202)	(544.202)	(578.202)	(612.202)
MANUTENÇÃO	(3.391.500)	(3.676.335)	(4.010.561)	(4.323.709)	(4.660.120)	(5.022.842)	(5.391.773)	(5.787.981)	(6.202.773)	(6.637.273)	(7.092.273)	(7.567.273)
- DIRETA	(3.391.500)	(3.676.335)	(4.010.561)	(4.323.709)	(4.660.120)	(5.022.842)	(5.391.773)	(5.787.981)	(6.202.773)	(6.637.273)	(7.092.273)	(7.567.273)
PNEUS	(558.600)	(605.514)	(660.563)	(712.140)	(767.549)	(827.292)	(888.057)	(953.314)	(1.023.571)	(1.093.828)	(1.164.085)	(1.234.342)
- PNEUS RECAPADOS	(239.400)	(259.506)	(283.098)	(305.203)	(328.950)	(354.554)	(380.596)	(408.563)	(439.169)	(470.375)	(502.181)	(534.587)
- PNEUS NOVOS	(319.200)	(346.008)	(377.465)	(406.937)	(438.600)	(472.738)	(507.461)	(544.751)	(584.402)	(623.498)	(661.904)	(700.755)
OUTRAS OPERACIONAIS	(5.726.520)	(6.207.867)	(6.772.776)	(7.397.820)	(8.064.091)	(8.780.935)	(9.549.441)	(10.372.999)	(11.252.273)	(12.188.273)	(13.180.273)	(14.230.273)
- PEDAGIOS	(2.154.600)	(2.335.554)	(2.547.886)	(2.746.827)	(2.960.547)	(3.190.962)	(3.442.361)	(3.677.070)	(3.923.273)	(4.180.273)	(4.448.273)	(4.727.273)
- TAXA DE EMBARQUE	(486.000)	(525.150)	(571.914)	(617.667)	(667.080)	(720.447)	(774.171)	(831.918)	(893.171)	(958.928)	(1.028.285)	(1.099.242)
- DESPACHANTES	(324.000)	(350.100)	(381.276)	(411.778)	(444.720)	(480.298)	(516.114)	(554.612)	(596.114)	(640.614)	(688.114)	(738.614)
- FISCALIZAÇÃO	(129.600)	(140.400)	(152.510)	(164.711)	(177.881)	(192.119)	(206.445)	(221.845)	(239.345)	(259.845)	(282.345)	(306.845)
- COMISSÕES DE PASSAGENS	(1.296.000)	(1.400.400)	(1.525.104)	(1.647.112)	(1.778.881)	(1.921.192)	(2.064.455)	(2.218.449)	(2.392.449)	(2.586.449)	(2.799.449)	(3.031.449)
- COMISSÕES DE ENCOMENDAS	(504.000)	(554.400)	(609.840)	(658.627)	(711.317)	(768.223)	(829.681)	(896.055)	(968.055)	(1.045.055)	(1.127.055)	(1.214.055)
- SEGURO INTERNACIONAL	(119.200)	(129.753)	(141.549)	(152.601)	(164.475)	(177.277)	(190.298)	(204.282)	(220.282)	(238.282)	(258.282)	(280.282)
- SEGURO ONIBUS	(399.000)	(432.510)	(471.831)	(508.672)	(546.249)	(584.923)	(624.326)	(665.559)	(708.659)	(753.659)	(800.659)	(849.659)
- LANCHES / AGUA	(173.689)	(188.254)	(203.369)	(221.404)	(238.631)	(257.205)	(276.097)	(296.385)	(318.385)	(342.385)	(368.385)	(395.385)
- MATERIAL LIMPEZA	(139.952)	(151.706)	(165.498)	(178.420)	(192.302)	(207.270)	(222.494)	(238.843)	(256.343)	(275.043)	(294.943)	(316.043)
INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS	(48.600)	(52.515)	(57.191)	(61.767)	(66.708)	(72.045)	(77.417)	(83.192)	(89.369)	(95.946)	(102.923)	(110.400)
- INDENIZAÇÃO BAGAEM	(9.720)	(10.503)	(11.438)	(12.353)	(13.342)	(14.409)	(15.483)	(16.639)	(17.823)	(19.037)	(20.281)	(21.555)
- LUZ	(6.480)	(7.002)	(7.626)	(8.236)	(8.894)	(9.606)	(10.322)	(11.092)	(11.923)	(12.805)	(13.727)	(14.689)
- TELEFONE	(32.400)	(35.010)	(38.128)	(41.178)	(44.472)	(48.030)	(51.611)	(55.461)	(59.596)	(64.023)	(68.845)	(73.961)
TOTAL	(18.385.520)	(19.927.698)	(21.739.818)	(23.443.809)	(25.275.480)	(27.251.155)	(29.261.566)	(31.421.260)	(33.734.273)	(36.202.273)	(38.836.273)	(41.638.273)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS												
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(16.018.792)	(17.380.618)	(18.858.825)	(20.433.553)	(22.162.804)	(24.036.524)	(25.827.519)	(27.702.587)	(29.694.587)	(31.818.587)	(34.088.587)	(36.502.587)
- DIESEL DISTRIBUIDORA	(15.502.056)	(16.819.953)	(18.250.475)	(19.776.341)	(21.447.875)	(23.261.152)	(24.994.374)	(26.947.665)	(29.129.665)	(31.551.665)	(34.223.665)	(37.145.665)
- OLEO MOTOR DISTRIBUIDOR	(516.735)	(560.665)	(608.349)	(659.211)	(714.929)	(775.372)	(833.146)	(898.922)	(972.922)	(1.056.922)	(1.150.922)	(1.255.922)
MANUTENÇÃO	(6.274.642)	(6.808.076)	(7.387.097)	(8.004.710)	(8.681.283)	(9.415.228)	(10.116.770)	(10.952.826)	(11.844.826)	(12.792.826)	(13.807.826)	(14.892.826)
- DIRETA	(6.274.642)	(6.808.076)	(7.387.097)	(8.004.710)	(8.681.283)	(9.415.228)	(10.116.770)	(10.952.826)	(11.844.826)	(12.792.826)	(13.807.826)	(14.892.826)
PNEUS	(1.033.470)	(1.121.330)	(1.216.698)	(1.318.423)	(1.429.858)	(1.550.743)	(1.686.292)	(1.830.844)	(1.994.844)	(2.179.844)	(2.386.844)	(2.617.844)
- PNEUS RECAPADOS	(442.916)	(480.570)	(521.442)	(565.038)	(612.796)	(664.604)	(714.125)	(766.362)	(824.362)	(888.362)	(957.362)	(1.032.362)
- PNEUS NOVOS	(590.555)	(640.760)	(695.256)	(753.384)	(817.062)	(886.139)	(952.167)	(1.024.482)	(1.104.482)	(1.192.482)	(1.299.482)	(1.415.482)
OUTRAS OPERACIONAIS	(10.647.438)	(11.549.401)	(12.528.106)	(13.587.361)	(14.742.768)	(15.996.798)	(17.175.700)	(18.589.440)	(19.999.440)	(21.519.440)	(23.149.440)	(24.899.440)
- PEDAGIOS	(3.986.243)	(4.325.131)	(4.692.979)	(5.085.345)	(5.515.167)	(5.981.439)	(6.427.125)	(6.952.257)	(7.557.257)	(8.242.257)	(8.917.257)	(9.682.257)
- TAXA DE EMBARQUE	(902.951)	(980.069)	(1.063.796)	(1.153.737)	(1.251.309)	(1.357.161)	(1.455.295)	(1.558.777)	(1.668.777)	(1.785.777)	(1.909.777)	(2.040.777)
- DESPACHANTES	(601.967)	(653.379)	(708.197)	(769.158)	(834.206)	(904.774)	(970.197)	(1.040.197)	(1.116.197)	(1.193.197)	(1.271.197)	(1.359.197)
- FISCALIZAÇÃO	(240.787)	(261.352)	(283.679)	(307.663)	(333.662)	(361.910)	(388.079)	(419.197)	(454.197)	(493.197)	(536.197)	(583.197)
- COMISSÕES DE PASSAGENS	(2.407.869)	(2.613.517)	(2.836.798)	(3.076.632)	(3.336.824)	(3.619.097)	(3.880.786)	(4.192.844)	(4.547.844)	(4.947.844)	(5.392.844)	(5.882.844)
- COMISSÕES DE ENCOMENDAS	(967.739)	(1.045.159)	(1.128.771)	(1.230.361)	(1.341.093)	(1.461.792)	(1.571.426)	(1.678.484)	(1.792.484)	(1.914.484)	(2.044.484)	(2.184.484)
- SEGURO INTERNACIONAL	(221.458)	(240.285)	(260.721)	(282.519)	(306.398)	(332.302)	(357.062)	(382.881)	(409.681)	(439.681)	(473.681)	(511.681)
- SEGURO ONIBUS	(738.193)	(800.950)	(869.070)	(941.731)	(1.021.327)	(1.107.674)	(1.190.208)	(1.280.823)	(1.380.823)	(1.484.823)	(1.593.823)	(1.707.823)
- LANCHES / AGUA	(321.306)	(348.621)	(378.271)	(409.897)	(444.543)	(482.126)	(518.050)	(558.050)	(602.050)	(649.050)	(699.050)	(752.050)
- MATERIAL LIMPEZA	(258.926)	(280.330)	(304.832)	(330.310)	(358.237)	(388.523)	(417.473)	(450.523)	(487.523)	(528.523)	(572.523)	(619.523)
INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS	(90.295)	(98.007)	(106.380)	(115.374)	(125.131)	(135.716)	(145.529)	(155.868)	(166.833)	(178.433)	(190.668)	(203.533)
- INDENIZAÇÃO BAGAEM	(18.059)	(19.601)	(21.276)	(23.075)	(25.026)	(27.143)	(29.106)	(31.173)	(33.343)	(35.613)	(38.083)	(40.653)
- LUZ	(12.039)	(13.068)	(14.184)	(15.383)	(16.684)	(18.095)	(19.404)	(20.814)	(22.324)	(23.934)	(25.544)	(27.254)
- TELEFONE	(60.197)	(65.338)	(70.920)	(76.916)	(83.421)	(90.477)	(97.020)	(104.073)	(111.633)	(119.793)	(128.553)	(137.813)
TOTAL	(34.064.638)	(36.957.431)	(40.097.105)	(43.461.419)	(47.141.863)	(51.135.009)	(54.931.811)	(59.493.563)	(64.849.563)	(70.999.563)	(77.999.563)	(85.849.563)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS												
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PROJEÇÃO											
	TOTAL 2016	TOTAL 2017	TOTAL 2018	TOTAL 2019	TOTAL 2020	TOTAL 2021	TOTAL 2022	TOTAL 2023				
- AGUA	(960.359)	(1.222.620)	(1.475.321)	(1.692.249)	(1.823.917)	(1.965.862)	(2.110.277)	(2.265.348)				
- LUZ	(155.610)	(168.679)	(184.014)	(198.382)	(213.817)	(230.460)	(247.387)	(265.566)				
- TELEFONE	(279.300)	(302.757)	(330.281)	(356.070)	(383.775)	(413.646)	(444.028)	(476.657)				
- INTERNET	(173.856)	(188.458)	(205.591)	(221.644)	(238.889)	(257.483)	(276.395)	(296.706)				
- CORREIO / COPIAS / PROTESTOS	(213.996)	(231.968)	(253.057)	(272.816)	(294.043)	(316.930)	(340.209)	(365.208)				
- ALUGUEL	(34.002)	(36.858)	(40.209)	(43.348)	(46.721)	(50.357)	(54.056)	(58.029)				
- MANUTENÇÃO PREDIAL	(51.966)	(216.255)	(377.465)	(508.672)	(548.249)	(590.923)	(634.326)	(680.939)				
- FUNDO FIXO	(11.779)	(12.768)	(13.929)	(15.017)	(16.185)	(17.445)	(18.726)	(20.103)				
- DESPESAS DE VIAGENS	(59.850)	(64.877)	(70.775)	(76.301)	(82.237)	(88.638)	(95.149)	(102.141)				
- DESPESAS DE VIAGEM	(159.600)	(173.004)	(188.732)	(203.469)	(219.300)	(236.369)	(253.730)	(272.376)				
- TERCEIROS	(159.600)	(173.004)	(188.732)	(203.469)	(219.300)	(236.369)	(253.730)	(272.376)				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.278.000)	(1.150.200)	(1.035.180)	(983.421)	(934.250)	(892.209)	(852.059)	(813.717)				
- TERCEIROS	(1.278.000)	(1.150.200)	(1.035.180)	(983.421)	(934.250)	(892.209)	(852.059)	(813.717)				
INFORMATICA	(19.950)	(21.626)	(23.592)	(25.434)	(27.412)	(29.546)	(31.716)	(34.047)				
- EQUIPAMENTOS/INFORMATICA	(19.950)	(21.626)	(23.592)	(25.434)	(27.412)	(29.546)	(31.716)	(34.047)				
TOTAL	(2.437.909)	(2.567.449)	(2.722.824)	(2.904.572)	(3.004.879)	(3.124.006)	(3.247.783)	(3.385.487)				

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS												
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PROJEÇÃO											
	TOTAL 2024	TOTAL 2025	TOTAL 2026	TOTAL 2027	TOTAL 2028	TOTAL 2029	TOTAL 2030	TOTAL GERAL				
- AGUA	(2.455.822)	(2.664.602)	(2.891.224)	(3.132.950)	(3.397.753)	(3.685.011)	(3.959.586)	(35.722.818)				
- LUZ	(287.895)	(312.371)	(338.937)	(367.275)	(398.318)	(431.993)	(464.181)	(4.264.885)				
- TELEFONE	(516.735)	(560.665)	(608.349)	(659.211)	(714.929)	(775.372)	(833.146)	(7.654.922)				
- INTERNET	(321.653)	(348.998)	(378.680)	(410.340)	(445.023)	(482.647)	(518.610)	(4.764.971)				
- CORREIO / COPIAS / PROTESTOS	(395.916)	(429.574)	(466.109)	(505.079)	(547.769)	(594.079)	(638.345)	(5.865.099)				
- ALUGUEL	(62.908)	(68.256)	(74.061)	(80.253)	(87.036)	(94.394)	(101.428)	(931.914)				
- MANUTENÇÃO PREDIAL	(738.193)	(800.950)	(869.070)	(941.731)	(1.021.327)	(1.107.674)	(1.190.208)	(10.277.948)				
- FUNDO FIXO	(21.793)	(23.645)	(25.657)	(27.802)	(30.151)	(32.701)	(35.137)	(322.838)				
- DESPESAS DE VIAGENS	(110.729)	(120.143)	(130.361)	(141.260)	(153.199)	(166.151)	(178.531)	(1.640.340)				
- DESPESAS DE VIAGEM	(295.277)	(320.380)	(347.628)	(376.692)	(408.531)	(443.070)	(476.083)	(4.374.241)				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(295.277)	(320.380)	(347.628)	(376.692)	(408.531)	(443.070)	(476.083)	(4.374.241)				
- HONORÁRIOS	(825.922)	(838.311)	(850.886)	(863.649)	(876.604)	(889.753)	(903.099)	(13.987.260)				
INFORMATICA	(36.910)	(40.048)	(43.454)	(47.087)	(51.066)	(55.384)	(59.510)	(546.780)				
- EQUIPAMENTOS/INFORMATICA	(36.910)	(40.048)	(43.454)	(47.087)	(51.066)	(55.384)	(59.510)	(546.780)				
TOTAL	(3.613.931)	(3.863.340)	(4.133.191)	(4.420.378)	(4.733.954)	(5.073.217)	(5.398.279)	(54.631.200)				

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 7 - OUTRAS ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS		PROJEÇÃO										
		TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PRESTADORES DE SERVIÇO		(1.596.000)	(1.211.028)	(1.179.577)	(1.271.679)	(1.096.499)	(1.063.661)	(951.489)	(1.021.408)			
- HONORÁRIOS		(1.596.000)	(1.211.028)	(1.179.577)	(1.271.679)	(1.096.499)	(1.063.661)	(951.489)	(1.021.408)			
PUBLICIDADE		(59.850)	(64.877)	(70.775)	(40.694)	(43.860)	(47.274)	(50.746)	(54.475)			
- MARKETING		(59.850)	(64.877)	(70.775)	(40.694)	(43.860)	(47.274)	(50.746)	(54.475)			
DESPESAS FINANCEIRAS		(199.500)	(216.255)	(235.915)	(254.336)	(274.125)	(295.461)	(317.163)	(340.469)			
- TARIFAS DE BANCOS		(199.500)	(216.255)	(235.915)	(254.336)	(274.125)	(295.461)	(317.163)	(340.469)			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS		PROJEÇÃO										
		TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
PRESTADORES DE SERVIÇO		(1.107.290)	(1.201.425)	(1.303.605)	(1.412.596)	(1.531.991)	(1.663.813)	(1.808.375)	(1.966.082)	(2.137.217)	(2.322.104)	(2.521.436)
- TERCEIROS		(1.107.290)	(1.201.425)	(1.303.605)	(1.412.596)	(1.531.991)	(1.663.813)	(1.808.375)	(1.966.082)	(2.137.217)	(2.322.104)	(2.521.436)
PUBLICIDADE		(59.055)	(64.076)	(69.526)	(75.338)	(81.706)	(88.614)	(95.217)	(102.517)	(109.517)	(116.217)	(122.617)
- MARKETING		(59.055)	(64.076)	(69.526)	(75.338)	(81.706)	(88.614)	(95.217)	(102.517)	(109.517)	(116.217)	(122.617)
DESPESAS FINANCEIRAS		(369.097)	(400.475)	(434.535)	(470.865)	(510.664)	(553.837)	(595.104)	(644.469)	(696.802)	(752.104)	(811.436)
- TARIFAS DE BANCOS		(369.097)	(400.475)	(434.535)	(470.865)	(510.664)	(553.837)	(595.104)	(644.469)	(696.802)	(752.104)	(811.436)

PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

ANEXO 8 - DEPRECIAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS	PROJEÇÃO									
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(586.521)	(427.931)	(427.931)		
EDIFICAÇÕES	(264.316)	(264.316)	(264.316)	(264.316)	(264.316)	(264.316)	(105.726)	(105.726)		
INSTALAÇÕES	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)		
VEICULOS DE PASSAGEIROS	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)		
VEICULOS DE CARGA	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)		
VEICULOS DE APOIO	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)		
MAQUINA E EQUIPAMENTOS	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)		
FERRAMENTA DURAVEIS	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)		
EQUIP PROC DE DADOS	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)		
MOVEIS E UTENSILIOS	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)		
BENEFETORIAS EM BENS DE TERCEIROS	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - 15 ANOS	PROJEÇÃO									
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2030		
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(427.931)	(427.931)	(427.931)	(427.931)	(427.931)	(427.931)	(427.931)	(427.931)		
EDIFICAÇÕES	(105.726)	(105.726)	(105.726)	(105.726)	(105.726)	(105.726)	(105.726)	(105.726)		
INSTALAÇÕES	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)	(54.000)		
VEICULOS DE PASSAGEIROS	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)	(154.286)		
VEICULOS DE CARGA	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)	(9.109)		
VEICULOS DE APOIO	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)	(4.554)		
MAQUINA E EQUIPAMENTOS	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)	(38.218)		
FERRAMENTA DURAVEIS	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)	(5.885)		
EQUIP PROC DE DADOS	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)	(35.710)		
MOVEIS E UTENSILIOS	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(2.349)		
BENEFETORIAS EM BENS DE TERCEIROS	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)	(18.093)		

ANEXO - 9

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS

Pedido de Recuperação Judicial
registrado no Sistema Projudi sob nº
0011071-83.2015.8.16.0185 proposto
por PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A.

1) Trata-se de pedido de Recuperação Judicial embasado na Lei 11.101/05, proposto por **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A.**, empresa do ramo de transportes de passageiros interestaduais e turismo, com mais de cinquenta anos de atividade e que emprega mais de trezentas pessoas. Disse que os fatores que levaram à crise econômico e financeira da empresa são alheios à sua administração. Discorreu quanto ao aumento do combustível, elevação da carga tributária, encargos trabalhistas etc. Alegou que o ramo de transportes de passageiro sente diretamente os reflexos da situação econômica do país, e também que o segmento tem sido afetado pelo transporte clandestino e opção dos passageiros por outro tipo de transporte, como avião e veículos próprios, discorrendo até mesmo sobre a facilidade de aquisição do carro popular. Discorreu também sobre a queda de preços das passagens aéreas, e disse que atualmente o número de passageiros de avião supera o de viajantes de ônibus interestaduais. Alegou que as isenções de passagens a idosos e deficientes (duas isenções a idosos e duas a deficientes, por viagem, e desconto na passagem de 50% a partir do terceiro idoso ou deficiente) reflete muito no lucro da empresa, e que já acumulou mais de trinta e sete milhões de reais em perdas em virtude de tais isenções. Apontou também a crise da Argentina como um dos fatores de impacto, alegando que o governo argentino não permitiu o regresso do dinheiro da filial em Buenos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8VS NTQB7 NLZ46 ZRQHK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS47 VCSKH 7E8AC P2Y4Y

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS

Aires para a matriz. Disse ainda quanto as altas taxas de juros, o que dificulta a utilização de recursos financiados. Alegou que tem adotado medidas para reduzir custos e linhas, para manter as operações e postos de emprego, mas que necessita da concessão da recuperação judicial para reequilibrar as contas e retomar o crescimento.

2) Constato que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências.

O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda.

Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, todos os documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1) b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" – mov. 1.20), c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b" – mov. 1.20), d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" – mov. 1.20), e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" – mov. 1.20), f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III – mov.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBVS NTQB7 NLZ46 ZRQHK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS47 VCSKH 7E8AC P2Y4Y

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS

1.21 a 1.24), g) Relação completa de empregados (Inciso IV - mov. 1.25 a 1.26), h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (inc. V – mov. 1.27 a 1.28), i) relação dos bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI – mov. 1.29 a 1.30), j) extratos atualizados das contas bancárias (inc. VII – mov. 1.31), k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII – mov. 133), l) relação de ações em que seja parte (inc. IX – mov. 1.34 a 1.37).

Ainda dispôs em sua petição inicial que a requerente preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos oito anos, e não possui como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares.

Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A**, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.

3) Nomeio como administrador judicial o **Dr. Paulo Vinícius de Barros Martins Júnior**, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório.

4) Desse modo, determino: **a)** que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8VS NTQB7 NLZ46 ZRQHK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS47 VCSKH 7E8AC P2Y4Y

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS

atividades, **exceto** para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; **b)** que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; **c)** sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; **d)** seja oficiado aos Cartórios de Protestos da capital, bem como ao 3º Ofício Distribuidor, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; **e)** seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e **f)** seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar no registro da empresa que a mesma encontra-se em Recuperação Judicial.

5) No que toca à autora: **a)** terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e **b)** em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial".

6) Ordeno, ainda, **a)** a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; **b)** a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba; **c)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8VS NTQB7 NLZ46 ZRQHK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS47 VCSKH 7E8AC P2Y4Y

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS

todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o prazo de 15(quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8VS NTQB7 NLZ46 ZRQHK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS47 VCSKH 7E8AC P2Y4Y